

Aula 00 - Profª Monik Begname

*ICMBio (Técnico Ambiental)
Conhecimentos Específicos 2021
(Pré-Edital)*

Autor:
**André Rocha, Monik Begname de
Castro**

01 de Julho de 2021

Sumário

Introdução	3
CÓDIGO FLORESTAL.....	5
1. Área de Preservação Permanente.....	5
1.1 Conceito:.....	5
1.2 Quais são as APPs?	7
1.3 Áreas de Preservação Permanente declaradas de Interesse Social por Ato do Chefe do Poder Executivo.....	15
1.4 O que é possível fazer em APPs?	15
1.5 Áreas rurais consolidadas em Área de Preservação Permanente	18
1.6 Como recompor as APP's localizadas nas Áreas Rurais Consolidadas	22
2. Reserva Legal.....	24
2.1 Conceito	24
2.2 Qual deve ser o tamanho da Reserva legal?.....	24
2.3 Cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel	25
2.4 Localização da área de Reserva legal dentro da propriedade	26
2.5 Casos em que a Reserva legal não será exigida.....	27
2.6 Casos em que a Reserva legal poderá ser reduzida	27
2.7 O que pode ser feito em área de Reserva legal	28
2.8 Áreas consolidadas em Áreas de Reserva Legal	29
3. Áreas de Uso Restrito.....	33
4. Uso ecologicamente sustentável dos apicuns e salgados	33
O que é possível fazer em áreas de apicuns e salgados?.....	34



5. Cadastro Ambiental Rural	35
Como e onde se inscrever	35
6. Exploração Florestal	36
7. Proibição do uso de fogo e do controle dos incêndios	38
8. Agricultura Familiar	38
QUESTÕES COMENTADAS	40
LISTA DE QUESTÕES	73
GABARITO	86
REFERÊNCIAS	87



INTRODUÇÃO

Olá, Estrategistas! Tudo bem?

É com enorme alegria que damos início ao nosso **Curso preparatório para o ICMBio (Técnico ambiental)**. O curso será composto por teoria, videoaulas e exercícios dos assuntos mais recorrentes e relevantes para a sua prova.

Nesta aula estudaremos o Código Florestal, Lei nº 12.651/2012. Essa é uma das leis mais importante para fins de prova para o cargo de engenheiro florestal. Com o intuito de ajudá-lo, fiz um levantamento dos capítulos do código mais cobrados em provas. Para isso, busquei questões que foram cobradas em provas anteriores, totalizando 176 questões. Veja no quadro abaixo quais são os capítulos que mais apareceram:

Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal)			
Capítulos		Nº questões	%
Capítulo I	Disposições Gerais (arts. 1º a 3º)	34	19
Capítulo II	Das Áreas de Preservação Permanente (arts. 4º a 9º)	62	35
Capítulo III	Das Áreas de Uso Restrito (arts. 10 e 11)	2	1
Capítulo III -A	Do Uso Ecologicamente Sustentável dos Apicuns e Salgados (art. 11-A)	3	2
Capítulo IV	Da Área de Reserva Legal (art. 12 a 25)	35	20
Capítulo VI	Do Cadastro Ambiental Rural (arts. 29 e 30)	4	2
Capítulo VII	Da Exploração Vegetal (arts. 31 a 34)	5	3
Capítulo IX	Da Proibição do Uso de Fogo e do Controle dos Incêndios (arts. 38 a 40)	3	2
Capítulo X	Do Programa de Apoio e Incentivo à Pres. e Rec. do Meio Amb. (arts. 41 a 50)	9	5
Capítulo XII	Da Agricultura Familiar (arts. 52 a 58)	3	2
Capítulo XIII	Disposições Transitórias (arts. 59 a 68)	3	2
Total		176	100%

Note que os capítulos I, II e IV, Disposições Gerais, Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal, respectivamente, foram os que tiveram maior incidência. Esses três capítulos totalizam 74% das questões. Logo, você precisa ter uma atenção especial nesses assuntos. Ou seja, como diz o Prof. Rosental: *"é pra tatuar no cérebro"*. Mas, isso não quer dizer que você possa negligenciar por completo os outros pontos da lei. Estou querendo mostrar apenas os que você não pode ir para prova sem saber. Combinado?

ATENÇÃO!

Esta aula está atualizada de acordo com as ADI 4901/DF; ADI 4902/DF; ADI 4903/DF e ADI 4937/DF.



O STF reconheceu a constitucionalidade da grande maioria dos dispositivos do Novo Código Florestal. Somente em dois casos específicos, expressões foram declaradas inconstitucionais. O primeiro caso refere-se às expressões “gestão de resíduos” e “instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais” do art. 3º, VIII, “b”, que trata dos casos de utilidade pública. O segundo caso trata das expressões “demarcadas” e “tituladas” do parágrafo único, do art. 3º. Nos demais pontos questionados, o STF decidiu por dar interpretação conforme a Constituição.

Espero que você tenha uma boa aula!

Em caso de dúvidas, entre em contato comigo pelo fórum.

Abraços,

Prof.ª Monik Begname



CÓDIGO FLORESTAL

O Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, estabelece normas gerais sobre a **proteção da vegetação**, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a **exploração florestal**, o **suprimento de matéria-prima florestal**, o **controle da origem dos produtos florestais** e o **controle e prevenção dos incêndios florestais**, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

Tendo como **objetivo o desenvolvimento sustentável**, o código atenderá aos seguintes **princípios**:

- **afirmação do compromisso soberano do Brasil com a preservação das suas florestas** e demais formas de vegetação nativa, bem como da **biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem estar das gerações presentes e futuras**;
- **reafirmação da importância da função estratégica** da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia;
- **ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas**, consagrando o compromisso do País com a compatibilização e harmonização entre o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo e da vegetação;
- **responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais;
- **fomento à pesquisa científica e tecnológica** na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa;
- **criação e mobilização de incentivos econômicos** para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis.

1. Área de Preservação Permanente

Caro aluno, este tópico, Área de Preservação Permanente, é um dos mais cobrados em provas. Então, bastante atenção!

1.1 Conceito:

Áreas de Preservação Permanente são áreas, **cobertas ou não por vegetação nativa**, localizadas na **ZONA RURAL OU URBANA**, com a função ambiental de:

- **Preservar** os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade;
- **Facilitar o fluxo gênico** de fauna e flora,
- **Proteger o solo**; e
- **Assegurar o bem-estar** das populações humanas.



ATENÇÃO!

A vegetação da APP deverá ser mantida! Se a vegetação foi cortada ou estiver morta, o produtor é obrigado a recompô-la, mesmo que isso tenha acontecido antes de ele ter comprado a terra.



Veja o que nos diz o Art. 7º:

Art. 7º A **vegetação situada em Área de Preservação Permanente** deverá ser **mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título**, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º tem **natureza real** e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º.

Professora, poderia me explicar melhor o que seria uma **obrigação de natureza real**?

As obrigações previstas no Código Florestal possuem **NATUREZA REAL** e é transmitida ao sucessor, de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural. (Obrigação *Propter Rem*)

A obrigação *propter rem* é aquela que acompanha o bem. Imagine que você adquira um imóvel rural, junto com essa aquisição, você também adquire a obrigação de recuperar a área, caso haja alguma degradação no imóvel. Ou seja, você adquire os passivos da propriedade, mesmo que você não tenha sido o causador delas. A partir do momento que você compra esse imóvel com passivos ambientais, você se torna o responsável por regularizá-lo. Entendido? Preste bastante atenção, pois é pegadinha de prova a banca afirma que essa obrigação é de **natureza pessoal**. Mas, agora você já sabe que as obrigações previstas na Lei Florestal Federal são de **natureza real**.





DESPENCA NA
PROVA!



ATENÇÃO
DECORE!

1.2 Quais são as APPs?

De acordo com o Art. 4º do Código Florestal as áreas de preservação permanentes são:

1) As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, **excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular**, em largura mínima de:

Largura da APP	RIOS (largura)
30 m	< 10 m
50 m	De 10 m a 50 m
100 m	De 50 m a 200
200 m	De 200 m a 600 m
500 m	> 600m

Para os efeitos da aplicação da legislação pertinente, os cursos d'água são classificados como:

Perenes: possuem, naturalmente, escoamento superficial **durante todo o ano**;

Intermitentes: naturalmente, **não** apresentam escoamento superficial **durante todo o ano**;

Efêmeros: possuem escoamento superficial **apenas durante, ou imediatamente após períodos de precipitação**.



OBS.₁: consideram-se Áreas de Preservação Permanente em **ZONAS RURAIS OU URBANAS**, as faixas marginais dos dois lados de qualquer **curso d'água natural perene ou intermitente**.

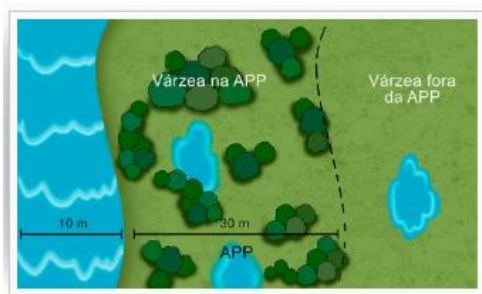
OBS.₂: **NÃO** se consideram Áreas de Preservação Permanente as faixas marginais dos **cursos d'água efêmeros**.

Gostaria de chamar a sua atenção para um detalhe. Uma das diferenças entre APP e RL é que a APP é área protegida em zona rural ou urbana. Já a Reserva Legal é área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, apenas!





Dica: As várzeas ou pelo menos parte delas não são mais consideradas Área de Preservação Permanente, pois o novo código estabeleceu o critério de medida da largura do rio a partir da borda da calha de seu leito regular e não mais a partir da máxima cheia.



OBS: É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

2) As áreas no entorno dos **lagos e lagoas naturais**, em faixa com largura mínima de:

Zona rural:

50 metros para corpos d'água com superfície **inferior a 20ha**;

100 metros para corpos d'água com superfície **superior a 20ha**.

Zona Urbana:

30 metros independentemente do tamanho da superfície.



Nos **imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais**, é admitida, nas faixas marginais dos cursos d'água e nas áreas no entorno de lagos e lagoas naturais (Art. 4º, I e II), a **prática da aquicultura** e a **infraestrutura física diretamente a ela associada**, desde que:

I - sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;



- II - esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;
- III - seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;
- IV - o imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR.
- V - não implique novas supressões de vegetação nativa.

3) Nos entornos de Reservatórios Artificiais

Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais que **não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais**.

No caso dos **reservatórios artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais**, a faixa a ser considerada como Área de Preservação Permanente deverá ser definida na **licença ambiental do empreendimento**.

Para o caso de **reservatórios destinados à geração de energia elétrica ou abastecimento público**, as Áreas de Preservação Permanente também serão definidas no ato do licenciamento ambiental, no entanto terão de obedecer aos seguintes parâmetros:

Zona Rural:

Faixa mínima de **30 metros e máxima de 100 metros**

Zona Urbana:

Faixa mínima de **15 metros e máxima de 30 metros**

Para os reservatórios artificiais de água destinados a geração de energia ou abastecimento público que foram registrados ou tiveram seus contratos de concessão ou autorização assinados anteriormente à Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, a faixa da Área de Preservação Permanente será a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima maximorum (Art. 62)



Fonte: Cartilha sobre a nova lei florestal de Minas Gerais

Na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno. Deverá também ser apresentado no âmbito do

licenciamento ambiental, o "Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório, não podendo seu uso exceder a 10% do total da Área de Preservação Permanente.

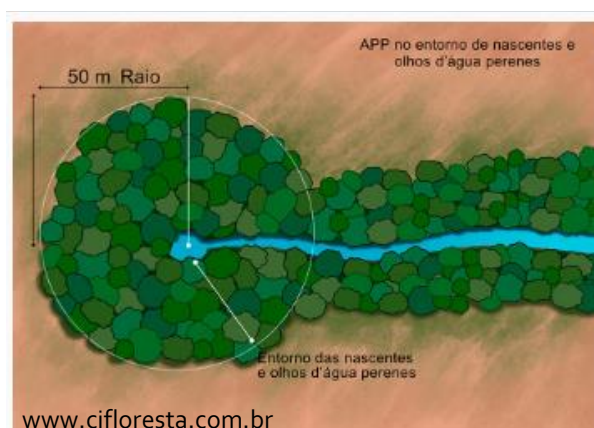


Condição da lagoa			Faixa de APP	
Lagos e lagoas NATURAIS	Zona Urbana		30m	
	Zona Rural	Superfície de 1ha a 20ha	50m	
		Superfície > 20ha	100m	
Reservatórios ARTIFICIAIS	Não decorrem de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.		Não tem APP	
	Reservatórios artificiais decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais		Área de Preservação Permanente deverá ser definida na licença ambiental do empreendimento .	
	Reservatórios destinados à geração de energia elétrica ou abastecimento público (Áreas de Preservação Permanente serão definidas no ato do licenciamento ambiental , no entanto terão de obedecer aos seguintes parâmetros:)	Zona Urbana	Entre 15m e 30m	
		Zona Rural	Entre 30m e 100m	
No caso de acumulações naturais ou artificias de água com superfície inferior a 1,0 ha			Não tem APP (vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente)	



Reservatório d'água artificial destinado à geração de energia ou ao abastecimento público	
Data de registro ou de concessão do reservatório	Regra de determinação
→ Posterior a 24 de agosto de 2001	APP definida conforme estabelecimento no licenciamento ambiental, observando-se: Zona rural: faixa mínima de 30m e máxima de 100m Zona urbana: faixa mínima de 15m e máxima de 30m
← Anterior a 24 de agosto de 2001	Reservatórios registrados ou de concessão - a distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima <i>maximorum</i>.

4) O entorno da **nascente ou de um olho d'água perene** considerado de preservação permanente deve possuir um **raio mínimo de 50 metros**.



Para efeito da aplicação da legislação pertinente, é considerado:

Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta **perenidade** e **dá início a um curso d'água**;

Olho d'água: afloramento natural do lençol freático mesmo que **intermitente**.



OBS₁: a **intervenção** nas **Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes**, só poderá ocorrer no caso de **UTILIDADE PÚBLICA**.



De acordo com decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 4.903, foi reconhecida a caracterização das nascentes e olhos d'água intermitentes como áreas de preservação permanente, de modo que, atualmente, a proteção do entorno destas áreas abrange o **raio mínimo de 50 metros** no entorno **das nascentes e dos olhos d'água perenes e intermitentes**, nos termos do art. 4º, IV, da Lei Federal n. 12.651/2012.

Pessoal, bastante atenção neste ponto! Antes do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 4.903, apenas o entorno da **nascente ou de um olho d'água PERENE era considerado APP**. Porém, após essa decisão, a proteção do entorno dessa área abrange as **nascentes e os olhos d'água perenes e INTERMITENTES**, com raio mínimo de 50 metros.

5) As **encostas** ou parte destas com **declividade superior a 45º**, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive.



6) É considerada Área de Preservação Permanente toda a extensão da **restinga como fixadora de dunas e estabilizadora de mangues**.

Para os efeitos da aplicação da legislação pertinente, é considerada **restinga**:

Depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influência marinha, com cobertura vegetal em mosaico, encontrada em praias, cordões arenosos, dunas e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado.





OBS: A **supressão** de vegetação nativa protetora de **restingas** somente poderá ser autorizada em caso de **UTILIDADE PÚBLICA**.

7) São Áreas de Preservação Permanente os **manguezais em toda sua extensão**.

Para os efeitos da aplicação legislação pertinente, é considerado um **manguezal**:

Ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com **influência fluviomarinha**, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os estados do Amapá e Santa Catarina.

8) As bordas dos **tabuleiros ou chapadas**, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais.

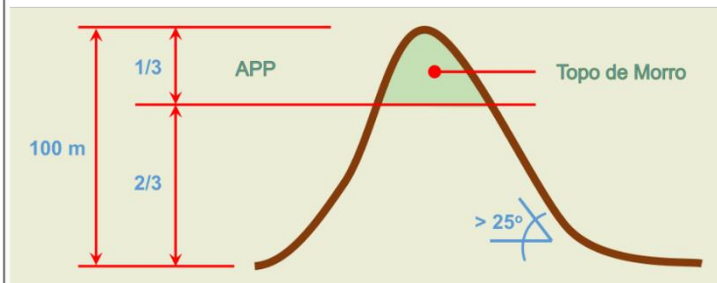
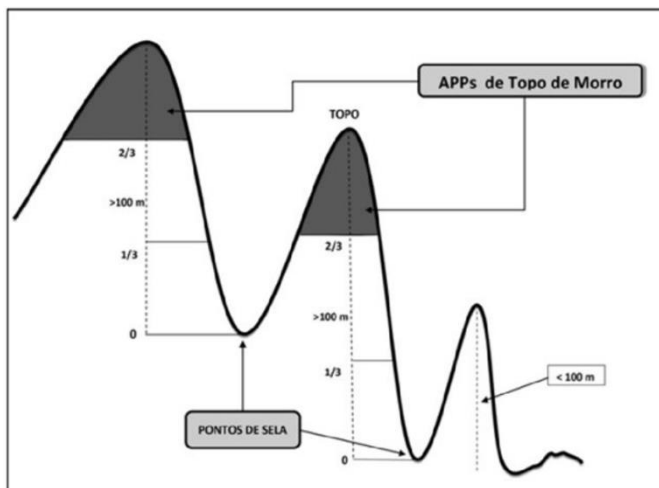


9) No **topo de morros, montes, montanhas e serras**

Para fins de existência de APP, para que uma elevação seja considerada "morro" é preciso que tenha:

- **Altura mínima de 100 metros.** Ou seja, é preciso que a distância entre o cume e o ponto de sela mais próximo (para terrenos ondulados) ou que a distância entre o cume e a base da planície regular ou curso d'água adjacente (terrenos planos) seja igual ou superior a 100m.
- **Inclinação média mínima de 25°**



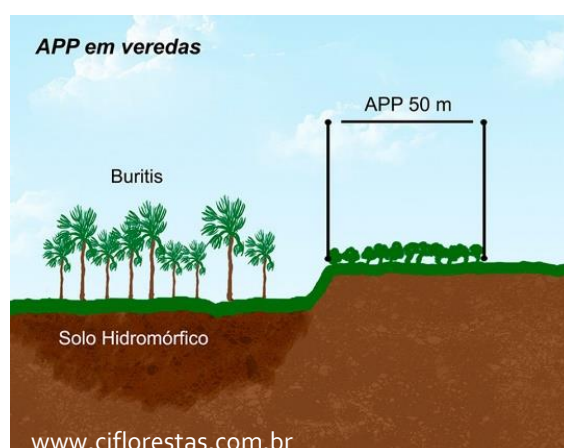


Fonte: Eugenio et al., 2017.

10) As **áreas em altitude superior a 1.800** (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação.



11) Em **veredas**, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.



Fonte: CIFlorestas

Para os efeitos da aplicação legislação pertinente é considerada uma vereda:

A fitofisionomia de savana, encontrada em solos hidromórficos, usualmente com a palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* - buriti emergente, sem formar dossel, em meio a agrupamentos de espécies arbustivo-herbáceas.

1.3 Áreas de Preservação Permanente declaradas de Interesse Social por Ato do Chefe do Poder Executivo

Consideram-se, ainda, Áreas de Preservação Permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

- I. conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;
- II. proteger as restingas ou veredas;
- III. proteger várzeas;
- IV. abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;
- V. proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;
- VI. formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;
- VII. assegurar condições de bem-estar público;
- VIII. auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares.
- IX. proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional.

1.4 O que é possível fazer em APPs?

As Áreas de Preservação Permanente são de utilização restrita, em virtude da sua função ambiental. Em regra, essas áreas não podem sofrer intervenções, sendo admitido apenas no caso de **utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental**.



É muito importante que você sabia quais são as atividades consideradas de utilidade pública, de interesse social e de baixo impacto ambiental.

Utilidade Pública:

- a) as **atividades de segurança nacional e proteção sanitária**;
- b) as **obras de infraestrutura** destinadas às concessões e aos serviços públicos:

- Transporte
- Sistemas viários
- Saneamento



- Energia
- Telecomunicação
- Radiodifusão
- Mineração (**EXCETO**, extração de areia, argila, saibro e cascalho)

c) atividades e obras de **defesa civil**;

d) atividades que comprovadamente proporcionem **melhorias na proteção das funções ambientais** das Áreas de Preservação Permanente.

e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando **inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto**, definidas em **ato do Chefe do Poder Executivo federal**;

Interesse Social:

a) as **atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa**, tais como:

- prevenção, combate e controle do fogo;
- controle da erosão;
- erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas.

b) a **exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar** ou por **povos e comunidades tradicionais**, **desde que** não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;

c) a **implantação de infraestrutura pública destinada a**

- esportes
- lazer
- atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas nesta Lei;

d) a **regularização fundiária de assentamentos humanos** ocupados predominantemente por população de **baixa renda em áreas urbanas consolidadas**, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;

e) **implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados** para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;

f) as **atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho**, outorgadas pela autoridade competente;



g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando **inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta**, definidas em **ato do Chefe do Poder Executivo federal**;

Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

- a) **abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões**, quando necessárias à **travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável**;
- b) implantação de instalações necessárias à **captação e condução de água e efluentes tratados**, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
- c) implantação de **trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo**;
- d) construção de **rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro**;
- e) **construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais**, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;
- f) **construção e manutenção de cercas** na propriedade;
- g) **pesquisa científica** relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;
- h) **coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas**, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;
- i) **plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais**, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;
- j) **exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros**, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;
- k) outras **ações ou atividades similares**, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

ATENÇÃO!

É permitido o acesso de pessoas e animais às APPs para obtenção de ÁGUA e para realização de atividades de BAIXO IMPACTO AMBIENTAL.



ATENÇÃO!

A supressão de vegetação nativa protetora de NASCENTES, DUNAS E RESTINGAS somente poderá ser autorizada em caso de UTILIDADE PÚBLICA

ATENÇÃO!

Segundo o STF, para todos os casos de intervenção em APP por UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL no Art. 3º, VIII e IX, será necessário a comprovação de inexistência de alternativa técnica e locacional.



OBS: Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a intervenção ou a supressão de vegetação nativa nas restingas, fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues e nos manguezais. Porém, a intervenção ou a supressão de vegetação, somente ocorrerá em **locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida**. E apenas para **execução de obras habitacionais e de urbanização**, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda. (Art. 8º, § 2º)

OBS: É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em **caráter de urgência**, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas. (Art. 8º, § 3º)

1.5 Áreas rurais consolidadas em Área de Preservação Permanente

Toda área ocupada antes de 22 de julho de 2008 com atividades agropecuárias e florestais, casas e demais benfeitorias é considerada ÁREA RURAL CONSOLIDADA.

Nas APPs, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das **atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural** em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.



Para os efeitos da aplicação da legislação pertinente, é considerado **módulo fiscal** uma unidade de medida agrária usada no Brasil, instituída pela Lei nº 6.746 de 10 de dezembro de 1979. É expressa em hectares e é variável, sendo fixada para cada município, levando-se em conta:

- tipo de exploração predominante no município;
- a renda obtida com a exploração predominante;
- outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada;
- conceito de propriedade familiar.

Tem de recompor parte da APP o produtor rural que tenha Área Rural Consolidada nas seguintes situações, considerada a área do imóvel rural em 22 de julho de 2008:

1. Ao longo dos cursos d'água naturais

Para os imóveis rurais com áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais, contados da borda da calha do leito regular, **independentemente da largura do curso d'água**:

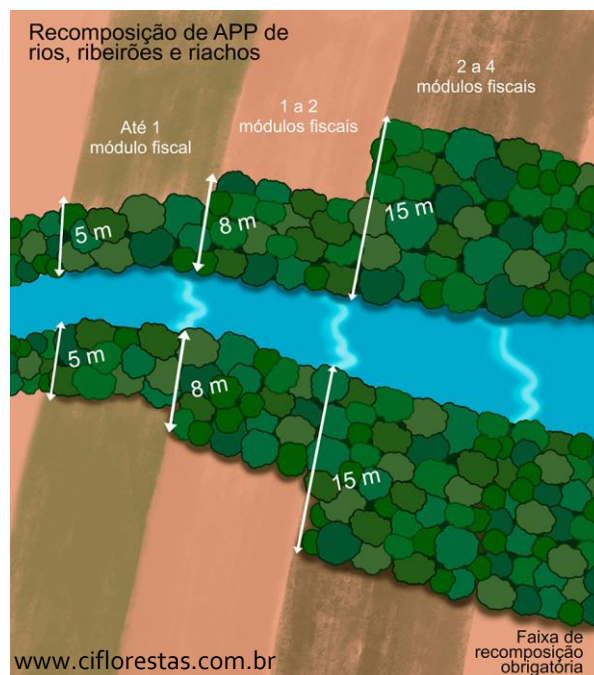
5 m, para imóveis rurais com área de até **1 módulo fiscal**;

8 m, para imóveis rurais com área superior a **1 módulo fiscal e de até 2 módulos fiscais**;

15 m, para imóveis rurais com área superior a **2 módulos fiscais e de até 4 módulos fiscais**;

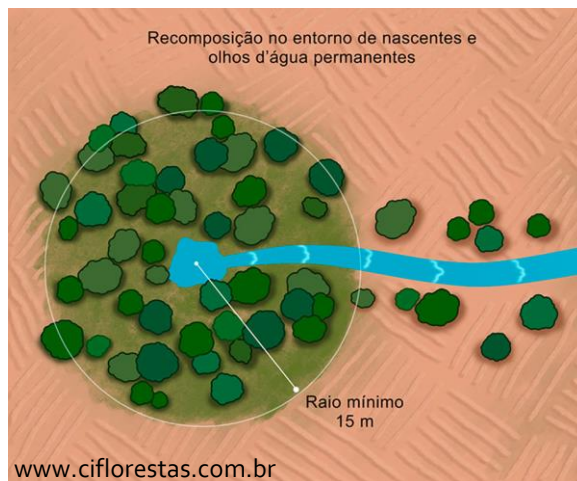
Para imóveis rurais com área **superior a 4 módulos fiscais**, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais, **conforme determinação do PRA** (Programa de Regularização Ambiental), observado o **mínimo de 20 e o máximo de 100 metros**, contados da borda da calha do leito regular.





2. No entorno de nascentes e olhos d'água perenes

Para qualquer imóvel rural, será obrigatória a recomposição de área com **raio mínimo de 15 metros**



3. No entorno de lagos e lagoas naturais

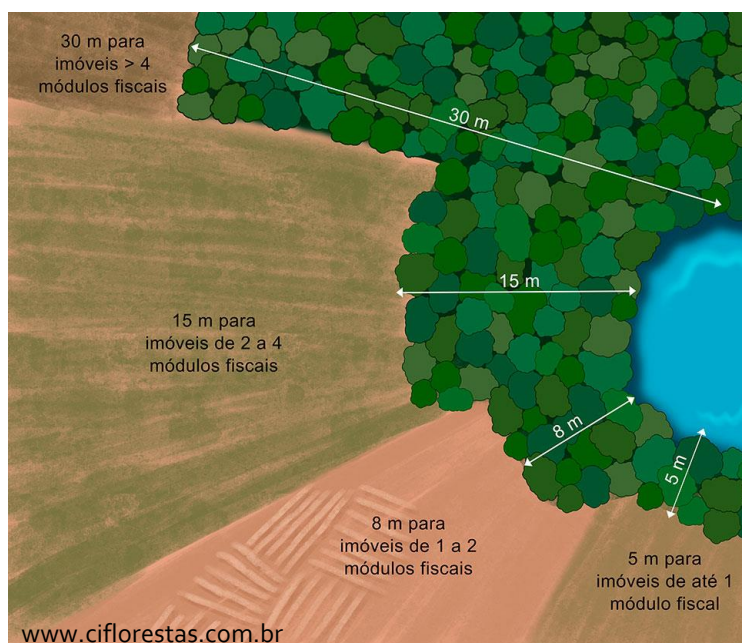
Para os imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de lagos e lagoas naturais, é obrigatória a recomposição de faixa marginal com largura mínima de:

5 metros, para imóveis rurais com área de **até 1 módulo fiscal**;

8 metros, para imóveis rurais com área superior a **1 módulo fiscal** e de **até 2 módulos fiscais**;

15 metros, para imóveis rurais com área superior a **2 módulos fiscais** e de até **4 módulos fiscais**; e

30 metros, para imóveis rurais com área **superior a 4 módulos fiscais**.

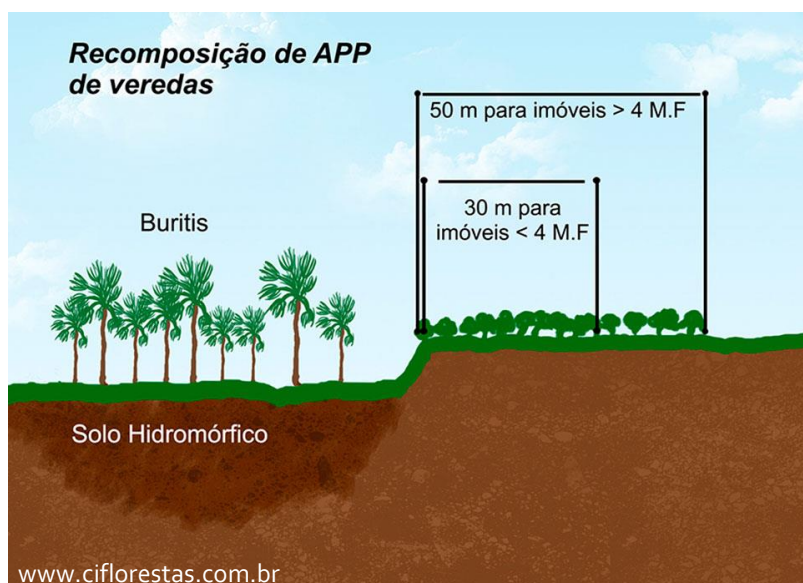


4. Nas veredas

Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do espaço brejoso e encharcado, de largura mínima de:

30 metros, para imóveis rurais com área de **até 4 módulos fiscais**;

50 metros, para imóveis rurais com área **superior a 4 módulos fiscais**.



5. Nas encostas com declividade superior a 45°, nas bordas de tabuleiros e chapadas, nos topos de morros, montes, montanhas e serras e nas áreas com altitudes superiores a 1800 metros

É permitida a manutenção do uso consolidado em toda a Área de Preservação Permanente, sendo **desnecessária qualquer recomposição**.

6. Nas restingas e nos mangues

Não é permitida a manutenção do uso consolidado, sendo **obrigatória a recomposição integral da vegetação nativa**.

1.6 Como recompor as APP's localizadas nas Áreas Rurais Consolidadas

A recomposição das APPS localizadas nas Áreas Rurais Consolidadas poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes **métodos**:

- Através da condução de regeneração natural de espécies nativas.
- Plantio de espécies nativas.
- Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.
- Para a **PEQUENA PROPRIEDADE, OU POSSE RURAL FAMILIAR**, poderá ser realizado o plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas ou não, com nativas de ocorrência regional, em até 50% da área total a ser recomposta.

Atenção! A recomposição de APPs localizadas nas áreas rurais consolidadas poderá ter regra especial, caso o imóvel for considerado pequena propriedade (4 módulos fiscais).

Prazo:

O prazo para recomposição não se encontra estipulado na legislação, podendo ser definido pelo Plano de Regularização Ambiental (PRA).

Cuidados:

- adotar boas práticas agronômicas de conservação do solo e da água;
- informar no CAR, para fins de monitoramento, as atividades desenvolvidas nas áreas consolidadas, sendo exigida, nesses casos, a adoção de técnicas de conservação do solo e da água que visem a mitigação dos eventuais impactos.

Limites e direitos:

Aos proprietários e possuidores dos imóveis rurais que, em 22 de julho de 2008, detinham até 10 módulos fiscais e desenvolviam atividades agrossilvipastoris nas áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente é garantido que área de recomposição somada a todas as APPs do imóvel não poderá ultrapassar:



- **10% da área total**, para imóveis rurais com **até 2 módulos fiscais**;
- **20% da área total**, para imóveis rurais de **2 a 4 módulos fiscais**.

Assentamentos de programa de reforma agrária:

Para os assentamentos do Programa de Reforma Agrária, quanto a determinação do nº de módulos fiscais, serão observados os limites de cada área demarcada individualmente, objeto do contrato de concessão de uso, até a titulação por parte do INCRA.



Nos imóveis rurais, com **ocupação antrópica** das Áreas de Preservação Permanente **POSTERIOR** a 22 de julho de 2008, **NÃO** é permitida a manutenção do uso consolidado, sendo **obrigatória** a recomposição integral com vegetação nativa.

Para as áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008, será **admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural**, inclusive o acesso a essas atividades, independentemente das obrigações de recomposição, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

As Áreas de Preservação Permanente localizadas em **imóveis inseridos em Unidades de Conservação de Proteção Integral** criadas até a data de publicação da Lei Federal nº 12.651/12, **não são passíveis de ter áreas rurais consolidadas**, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo elaborado e aprovado, devendo o proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título adotar as medidas indicadas. As Unidades de Conservação de Proteção Integral são os Parques, as Estações Ecológicas, os Refúgios de Vida Silvestre, os Monumentos Naturais e as Reservas Biológicas.

Para efeito do cálculo do nº de módulos fiscais, será considerada a área detida pelo imóvel rural em 22 de julho de 2008.



2. Reserva Legal

2.1 Conceito

Área localizada no interior de uma **propriedade ou posse rural** com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.

ATENÇÃO!

A vegetação da Reserva Legal deverá ser conservada com cobertura de vegetação nativa! Obrigação de NATUREZA REAL!

2.2 Qual deve ser o tamanho da Reserva legal?

Imóvel localizado na Amazônia Legal:

80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;

35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais.

Imóvel localizado nas demaís regiões do País:

20% (vinte por cento).

A Amazônia Legal compreende quais estados, professora?

A Amazônia Legal compreende "os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso e as regiões situadas ao norte do paralelo 13° S, dos Estados de Tocantins e Goiás, e ao oeste do meridiano de 44° W, do Estado do Maranhão"





2.3 Cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel

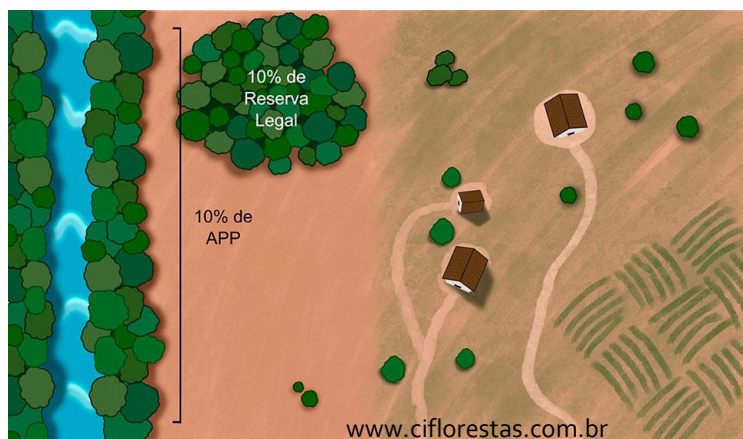
Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:

- não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo; (**EXCETO**: quando as Áreas de Preservação Permanentes conservadas ou em processo de recuperação, somadas às demais florestas e outras formas de vegetação nativa existentes em imóveis, ultrapassarem 80% do imóvel rural localizado em **área de floresta na Amazônia Legal**) - Essa exceção aplica-se apenas em áreas de floresta na Amazônia Legal, fique atento!!
- a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama; e
- o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

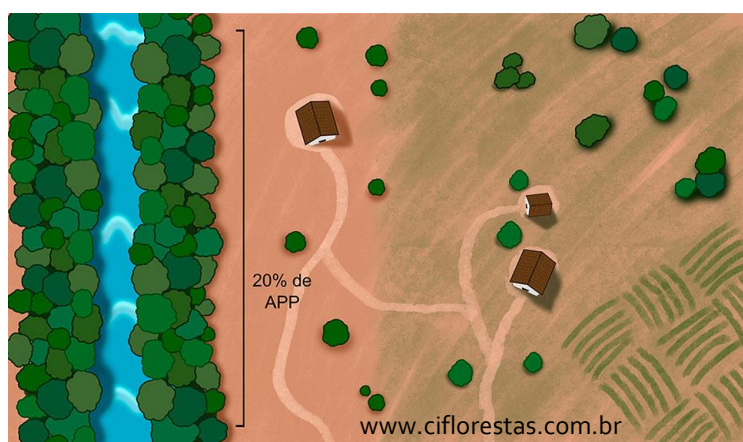
ATENÇÃO!

O Cômputo é aplicável independentemente do tamanho da propriedade ou posse, valendo para pequenas médias e grandes.

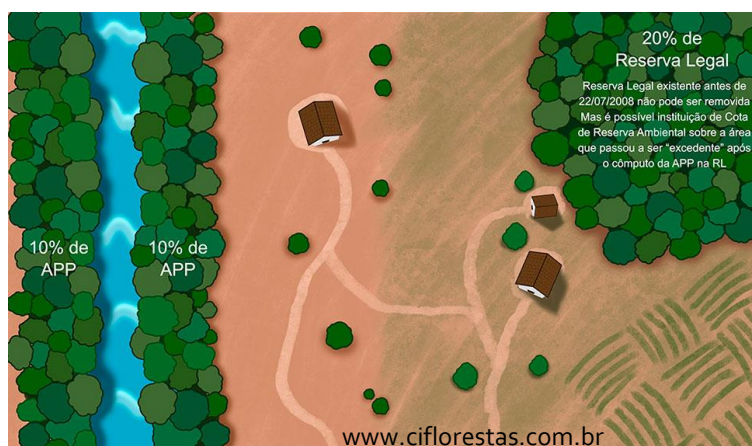
Seja algumas situações:



Tendo a propriedade 10% de APP e 0% de Reserva Legal, somente precisará recompor 10% da Reserva após computar a APP (caso localizada em área cuja RL seja de 20%).



Tendo a propriedade 20% de APP e 0% de Reserva Legal (e for localizada em área cuja RL seja de 20%), ficará, após o cômputo, dispensada de recompor a Reserva Legal.



Se a propriedade tiver 20% ou mais de Áreas de Preservação Permanente (e for localizada em área cuja Reserva Legal seja de 20%) e o proprietário já tiver a Reserva Legal **não poderá excluí-la ou desmatá-la**, mas poderá instituir a Cota de Reserva Ambiental (CRA) sobre a área que restar excedente após o cômputo. Neste exemplo, poderá instituir CRA em toda área.

2.4 Localização da área de Reserva legal dentro da propriedade

A área destinada a título de Reserva Legal, será sugerida, preferencialmente através do Cadastro Ambiental Rural (CAR). O órgão estadual integrante do Sisnama ou instituição por ele habilitada deverá aprovar a localização da Reserva Legal após a inclusão do imóvel no CAR.

A localização da área de Reserva Legal no imóvel rural deverá levar em consideração os seguintes estudos e critérios:

- o plano de bacia hidrográfica;
- o Zoneamento Ecológico-Econômico
- a formação de corredores ecológicos com outra Reserva Legal, com Área de Preservação Permanente, com Unidade de Conservação ou com outra área legalmente protegida;
- as áreas de maior importância para a conservação da biodiversidade; e
- as áreas de maior fragilidade ambiental.

ATENÇÃO!

Após indicada a área de Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural, o proprietário não poderá sofrer prejuízos pela demora do órgão ambiental em analisar o pedido. Isso significa que ele não poderá sofrer qualquer tipo de sanção administrativa, inclusive restrição a direitos, por qualquer órgão ambiental competente integrante do SISNAMA, em razão da não formalização da área de Reserva Legal.

2.5 Casos em que a Reserva legal não será exigida

A Reserva legal **não será exigida** nas seguintes situações:

- Nos empreendimentos de abastecimento público de **água e tratamento de esgoto**;
- Áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para **exploração de potencial de energia hidráulica**, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.
- Áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de **implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias**.

2.6 Casos em que a Reserva legal poderá ser reduzida

A Reserva Legal poderá ser reduzida em imóveis localizados na Amazônia Legal, situado em áreas de florestas, nas seguintes situações:

- O poder público poderá **reduzir** a Reserva Legal para **até 50%**, para fins de recomposição, **quando o Município tiver mais de 50%** da área ocupada por **unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas**. Essa redução é aplicável para fins de recomposição da Reserva Legal, não abrangendo casos que ela já esteja formada.
- O poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá **reduzir** a Reserva Legal para **até 50%**, quando o **Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado** e mais de **65% do seu território ocupado por unidades de conservação** da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por **terras indígenas homologadas**.



- Quando **indicado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE estadual**. Essa redução é aplicável para fins de regularização da Reserva Legal de imóveis com área rural consolidada, situados em **área de floresta localizada na Amazônia Legal, para até 50 % da propriedade**, não abrangendo casos que ela já esteja formada e **não se aplica** a **áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e os corredores ecológicos**. (Art. 13)

2.7 O que pode ser feito em área de Reserva legal

Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama. Para tanto, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de:

- Manejo sustentável sem propósito comercial, para consumo na propriedade.
- Manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Manejo florestal com propósito comercial

Nas propriedades acima de 4 módulos fiscais

O manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial depende de autorização do órgão competente e deverá atender as seguintes diretrizes e orientações:

- I - não descaracterizar a cobertura vegetal e não prejudicar a conservação da vegetação nativa da área;
- II - assegurar a manutenção da diversidade das espécies;
- III - conduzir o manejo de espécies exóticas com a adoção de medidas que favoreçam a regeneração de espécies nativas.

Nas pequenas propriedades (até 4 módulos fiscais)

Para fins de manejo de Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural familiar, os órgãos integrantes do Sisnama deverão estabelecer procedimentos simplificados de elaboração, análise e aprovação de tais planos de manejo.

Manejo florestal sem propósito comercial

Nas propriedades acima de 4 módulos fiscais

O manejo sustentável para exploração florestal eventual sem propósito comercial, para consumo no próprio imóvel, **independe de autorização dos órgãos competentes**, devendo apenas ser declarados previamente ao órgão ambiental a motivação da exploração e o volume explorado, **limitada a exploração anual a 20 metros cúbicos**.



Nas pequenas propriedades (até 4 módulos fiscais)

É permitido, **independentemente de autorização** (bastando simples declaração), desde que sejam respeitados os seguintes limites:

- 2 metros cúbicos por hectare: esse limite é ampliado proporcionalmente ao número de unidades familiares no imóvel. Assim, caso exista 3 famílias no imóvel, o limite será de 6 metros cúbicos por hectare.
- 15 metros cúbicos por ano: esse limite deve coexistir com os demais. Assim, por exemplo, caso haja 20 hectares de Reserva, a exploração sem fins comerciais ficará restrita a 15 metros cúbicos (e não poderá atingir os 40 metros cúbicos, nos moldes da aplicação isolada do primeiro limite).
- 15% da biomassa: esse limite também deve coexistir com os demais.

Exploração de produtos florestais não madeireiros

É livre a coleta de produtos florestais não madeireiros, tais como frutos, cipós, folhas e sementes, devendo-se observar:

- os períodos de coleta e volumes fixados em regulamentos específicos, quando houver;
- a época de maturação dos frutos e sementes;
- técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes.

2.8 Áreas consolidadas em Áreas de Reserva Legal

Área rural consolidada é toda área ocupada antes de 22 de julho de 2008 com atividades agropecuárias e florestais, casas e demais benfeitorias.

O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido:

Imóvel localizado na Amazônia Legal:

80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;

35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais.

Imóvel localizado nas demais regiões do País:

20% (vinte por cento).

Poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:



I - Recompôr a Reserva Legal

A recomposição da Reserva legal deverá atender os critérios estipulados pelo órgão competente do Sisnama e ser concluída em até 20 anos, abrangendo, a cada 2 (dois) anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

Essa recomposição poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de **espécies nativas com exóticas ou frutíferas**, em **sistema agroflorestal**, observados os seguintes parâmetros:

- o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com as espécies nativas de ocorrência regional;
- a **área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50%** da área total a ser recuperada.

Os proprietários ou possuidores do imóvel que optarem por recompôr sua área de acordo com as formas citadas acima, terão direito à sua exploração econômica.

II - Permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;

III - Compensar a Reserva Legal.

A Reserva Legal, ao invés de ser recomposta no próprio imóvel, pode ser compensada por área de vegetação nativa existente em outro imóvel, desde que:

- A área para compensação seja **equivalente em extensão**;
- Esteja localizada no **mesmo bioma** da área a ser compensada.
- Se essa área estiver em **outro estado da federação**, deverá estar localizada em **regiões identificadas como prioritárias** pela União ou pelos Estados.

Professora, o que seria áreas prioritárias?

Áreas prioritárias são áreas que buscará, entre outros:

- ✓ A recuperação de bacias hidrográficas excessivamente desmatadas;
- ✓ A criação de corredores ecológicos;
- ✓ A conservação de grandes áreas protegidas;
- ✓ A conservação ou recuperação de ecossistemas ou espécies ameaçados.

Aqui chamo a atenção de vocês, pois o STF decidiu dar interpretação conforme a Constituição ao art. 48, § 2º, para permitir compensação apenas entre áreas com identidade ecológica, ou seja, em área situada no mesmo ecossistema da área à qual a Cota de Reserva Ambiental está vinculada.

A Compensação poderá ser feita pelos seguintes instrumentos:

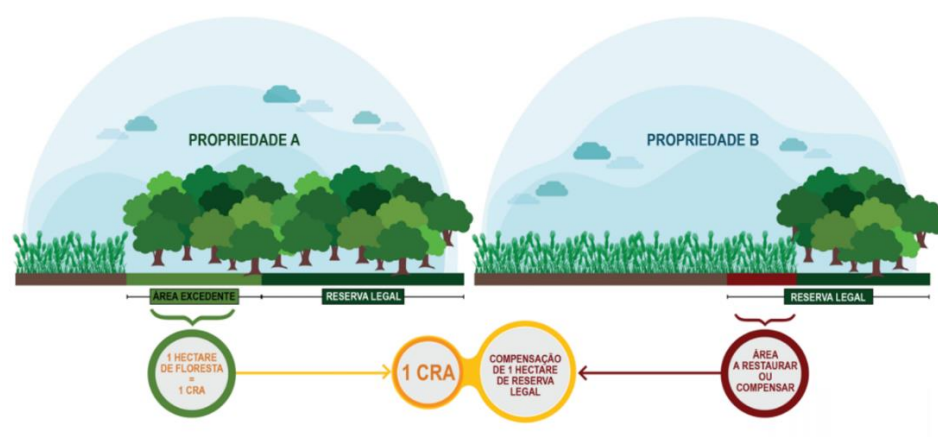
- Aquisição de Cota de Reserva Ambiental - CRA;
- Arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;



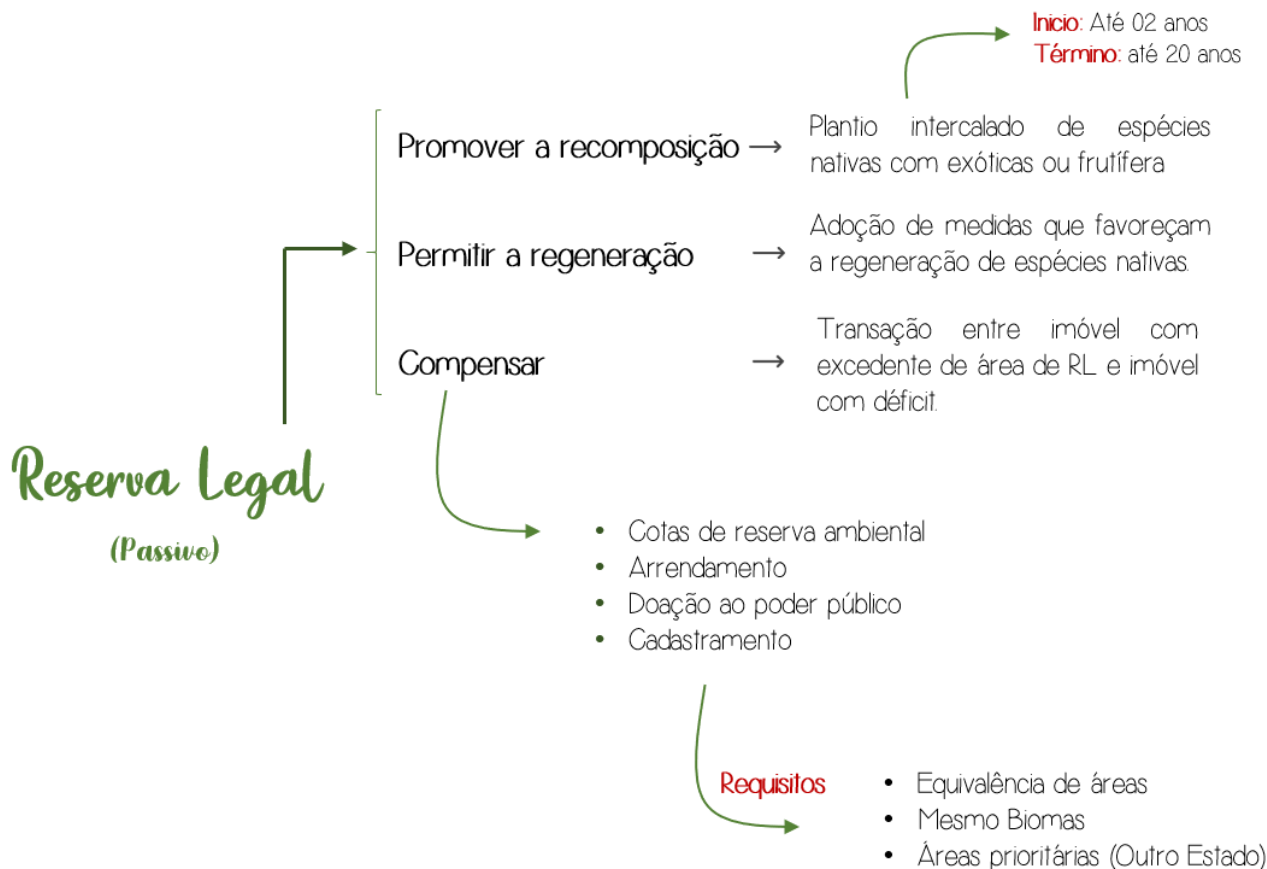
- Doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;
- Cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.



EXEMPLIFICANDO



Note que a propriedade (A) possui um excedente de 1 hectare de floresta, que equivale a uma cota de reserva ambiental (CRA). Já a propriedade (B), possui um passivo de 1 hectare que deverá ser recomposta ou compensada. A propriedade (B) poderá como forma alternativa à recomposição, adquirir 1 CRA da propriedade (A).



ACORDE!



FIQUE ATENTO!

Até aqui, tratei com você sobre as áreas consolidadas em áreas de Reserva Legal para imóveis com mais de 4 módulos fiscais, ou seja, falamos da regra geral. Mas, como ficaria então, os imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até 4 módulos fiscais e que possuíam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12 (Amazônia Legal: 80% - área de florestal; 35% - área de cerrado; 20% - demais áreas; Demais regiões do País: 20%)?

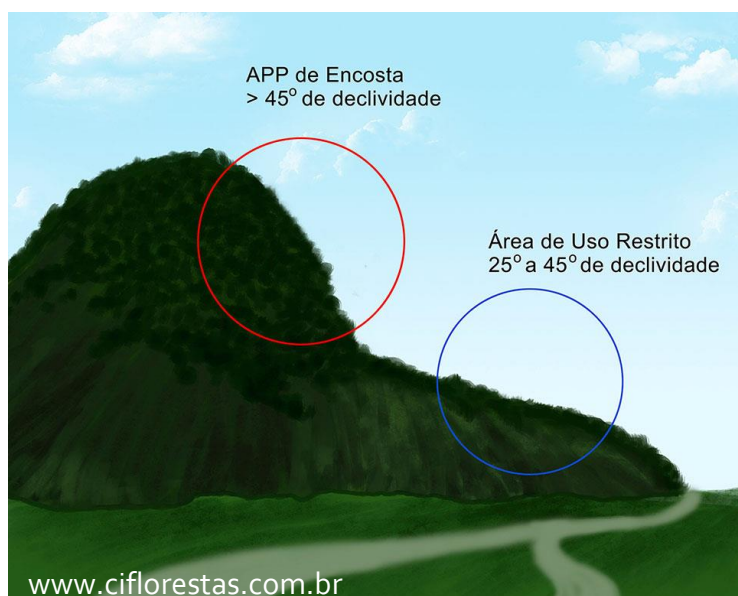
Na **pequena propriedade (até 4 módulos fiscais)** o percentual de vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008 será considerado o montante da Reserva Legal, ainda que inferior ao estabelecido. Por exemplo, se em 22 de julho de 2008, a pequena propriedade tinha 4% de vegetação nativa, estes 4% formarão sua reserva legal, não sendo necessária recomposição além desse percentual.



3. Áreas de Uso Restrito

Área de uso restrito são área nas quais sua utilização sofre restrições, mas não são consideradas Áreas de Preservação Permanente. São consideradas áreas de uso restrito:

- 1) **Pantanaís e planícies pantaneiras:** é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente.
- 2) **Áreas de inclinação entre 25° e 45°:** serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agrônômicas, sendo **vedada a conversão de novas áreas**, **excetuadas** as hipóteses **de utilidade pública e interesse social**.



4. Uso ecologicamente sustentável dos apicuns e salgados

Para os efeitos da aplicação da legislação pertinente, apicum e salgado são definidos como:

Apicum: áreas de solos hipersalinos situadas nas regiões entremarés superiores, inundadas apenas pelas marés de sizígias, que apresentam **salinidade superior a 150** partes por 1.000, **desprovidas de vegetação vascular**;

Salgado ou marismas tropicais hipersalinos: áreas situadas em regiões com frequências de inundações intermediárias entre marés de sizígias e de quadratura, com solos cuja **salinidade varia entre 100 e 150** partes por 1.000, onde **pode ocorrer a presença de vegetação herbácea específica**;

O que é possível fazer em áreas de apicuns e salgados?

Os apicuns e salgados podem ser utilizados em **atividades de carcinicultura** (criação de camarões em viveiros) e **salinas** (área de produção de sal marinho), desde que observadas os seguintes **requisitos**:

I - Área total ocupada com a atividade em cada Estado:

- 10% dos apicuns e salgados se for no Bioma Amazônico.
- 35% dos apicuns e salgados se for no restante do País.

II - **salvaguarda da absoluta integridade dos manguezais arbustivos** e dos processos ecológicos essenciais a eles associados, bem como da sua produtividade biológica e condição de berçário de recursos pesqueiros;

III - **licenciamento da atividade e das instalações pelo órgão ambiental estadual**, cientificado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e, no caso de uso de terrenos de marinha ou outros bens da União, realizada regularização prévia da titulação perante a União;

IV - **recolhimento, tratamento e disposição** adequados dos **efluentes e resíduos**;

V - **garantia da manutenção da qualidade da água e do solo**, respeitadas as Áreas de Preservação Permanente; e

VI - **respeito às atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais**.

A **licença ambiental** para esses empreendimentos será de **5 anos**, renovável apenas se o empreendedor cumprir as exigências da legislação ambiental e do próprio licenciamento, mediante comprovação anual, inclusive por mídia fotográfica.

São sujeitos à apresentação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EPIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA os novos empreendimentos:

I - **com área SUPERIOR a 50 hectares**, vedada a fragmentação do projeto para ocultar ou camuflar seu porte;

II - **com área de ATÉ 50 hectares**, se potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente; ou

III - localizados em região com adensamento de empreendimentos de carcinicultura ou salinas cujo impacto afete áreas comuns.

O **órgão licenciador competente**, mediante decisão motivada, poderá, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, **alterar as condicionantes e as medidas de controle e adequação**, quando ocorrer:

I - **descumprimento ou cumprimento inadequado** das condicionantes ou medidas de controle previstas no licenciamento, ou desobediência às normas aplicáveis;



II - **fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa**, inclusive por omissão, em qualquer fase do licenciamento ou período de validade da licença; ou

III - **superveniência de informações** sobre riscos ao meio ambiente ou à saúde pública.

A **ampliação** da ocupação de apicuns e salgados **respeitará o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Costeira - ZEEZOC**.

É **assegurada a regularização** das **atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas** cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, **desde que** o empreendedor, pessoa física ou jurídica, **comprove sua localização em apicum ou salgado e se obrigue, por termo de compromisso, a proteger a integridade dos manguezais arbustivos adjacentes**.

É **vedada** a manutenção, licenciamento ou regularização, em qualquer hipótese ou forma, de ocupação ou exploração **IRREGULAR** em apicum ou salgado, ressalvadas as exceções previstas no próprio Código.

5. Cadastro Ambiental Rural

O Cadastro Ambiental Rural é registro público de âmbito nacional, **obrigatório para todos os imóveis rurais**, com a finalidade de **integrar as informações ambientais** das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Como e onde se inscrever

A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual e será exigido do proprietário ou possuidor rural:

- identificação do proprietário ou possuidor rural;
- comprovação da propriedade ou posse rural;
- identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo com indicações das coordenadas geográficas, com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, e com informações da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente– APPs, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso exista, da localização da Reserva Legal.



OBS.: O cadastramento não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse.



OBS.₂: Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal. Para que o proprietário se desobrigue, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou termo de compromisso já firmado nos casos de posse.

OBS.₃: A inscrição no CAR é obrigatória e por prazo indeterminado para todas as propriedades e posses rurais.

OBS.₄: Os proprietários e possuidores dos imóveis rurais que os inscreverem no CAR até o dia **31 de dezembro de 2020** terão direito à adesão ao **Programa de Regularização Ambiental (PRA)**.

Professora, o que é o Programa de Regularização Ambiental (PRA)?

São programas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a conceber o conjunto de ações ou iniciativas a serem desenvolvidas por proprietários e posseiros rurais com o objetivo de adequar e promover a regularização ambiental.

O Código Florestal federal estabeleceu como tarefa da União e dos estados a implantação do PRA. A **União** estabelecerá **normas de caráter geral**, e os **Estados e o Distrito Federal** ficarão incumbidos do seu **detalhamento** por meio da edição de **normas de caráter específico**, em razão de suas peculiaridades territoriais, climáticas, históricas, culturais, econômicas e sociais.

A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, que deve ser requerida em até 2 anos. Com base no requerimento de adesão ao PRA, o órgão competente integrante do Sisnama convocará o proprietário ou possuidor para assinar o termo de compromisso, que constituirá título executivo extrajudicial.

Quanto às infrações relativas à supressão de vegetação nativa em Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal cometidas antes de 22 de julho de 2008, após a adesão ao PRA e enquanto estiver sendo cumprido o termo de compromisso, o proprietário ou possuidor:

- não poderá ser autuado;
- será suspensas as sanções.

Cumpridas as obrigações estabelecidas no PRA, as multas serão consideradas como convertidas em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

6. Exploração Florestal

A exploração de florestas nativas e formações sucessoras, de domínio público ou privado, dependerá de licenciamento pelo órgão competente do Sisnama, mediante **aprovação prévia de Plano de Manejo**



Florestal Sustentável - PMFS que contemple técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forme.

Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS): a administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços.

O PMFS atenderá os seguintes **fundamentos técnicos e científicos**:

- caracterização dos meios físico e biológico;
- determinação do estoque existente;
- intensidade de exploração compatível com a capacidade de suporte ambiental da floresta;
- ciclo de corte compatível com o tempo de restabelecimento do volume de produto extraído da floresta;
- promoção da regeneração natural da floresta;
- adoção de sistema silvicultural adequado;
- adoção de sistema de exploração adequado;
- monitoramento do desenvolvimento da floresta remanescente;
- adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e sociais.

São **isentos** do **Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS)**:

- a supressão de florestas e formações sucessoras para uso alternativo do solo;
- o manejo e a exploração de **florestas plantadas** localizadas fora das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;
- a exploração florestal não comercial realizada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por populações tradicionais.

São **dispensadas** de autorização do órgão ambiental as seguintes intervenções sobre a cobertura vegetal:

- os aceiros para prevenção de incêndios florestais;
- a extração de lenha para o consumo próprio;
- a limpeza de área ou roçada;
- a construção de bacias para acumulação de águas pluviais, as barraginhas, em áreas antropizadas (ou seja, já abertas);
- o aproveitamento de árvores mortas naturalmente para utilização no próprio imóvel, não sendo permitida sua comercialização ou transporte para fora do imóvel
- a abertura de picadas;
- a realização de podas, desde que não provoquem a morte da árvore;
- a coleta de produtos florestais não madeireiros (frutas, folhas, sementes, cipós, etc.).



7. Proibição do uso de fogo e do controle dos incêndios

É **proibido o uso do fogo na vegetação**, essa é a regra. Porém, poderá ser permitido o seu uso nas seguintes situações:

- em **locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais**, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;
- **emprego da queima controlada em Unidades de Conservação**, em conformidade com o respectivo **plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação**, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;
- **atividades de pesquisa científica** vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.
- as **práticas de prevenção e combate aos incêndios** e as de **agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas**.

8. Agricultura Familiar

O código florestal trouxe regras especiais para a agricultura familiar. A agricultura familiar é aquela praticada em pequena propriedade ou posse rural familiar. Mas, o que é considerado uma pequena propriedade?

Entende-se por pequena propriedade ou posse rural familiar, aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, e que atenda ao disposto no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006

Art. 3º Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, **atendendo, simultaneamente**, aos seguintes **requisitos**:

- I - **NÃO** detenha, a qualquer título, **área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais**;
- II - utilize predominantemente **mão-de-obra da própria família** nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha **renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas** vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha **percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas** do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;



IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

É permitido a intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as **atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental**. Para isso, é preciso uma simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR.

Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

- a) **abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões**, quando necessárias à **travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável**;
- ~~b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;~~
- c) implantação de **trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo**;
- d) construção de **rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro**;
- e) **construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais**, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;
- f) **construção e manutenção de cercas** na propriedade;
- ~~g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;~~
- h) **coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas**, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;
- i) **plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais**, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;
- j) **exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros**, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;
- k) outras **ações ou atividades similares**, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente

Excetuam-se a implantação de instalações necessárias à captação e à condução de água e efluentes tratados e a pesquisa científica relativa a recursos ambientais.



A inscrição no CAR de imóvel de agricultor familiar ou de imóvel de até quatro módulos fiscais será feita mediante procedimento simplificado.

Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- identificação do proprietário ou possuidor rural;
- comprovação da propriedade ou posse rural;
- croqui indicando o perímetro do imóvel, as APPs e a Reserva Legal.

Pessoal, concluímos a parte teórica. ;)

Espero que tenham gostado. Vamos resolver alguns exercícios a seguir.

Abraços! Profª. Monik

QUESTÕES COMENTADAS



Código Florestal - CEBRASPE/CESPE

Tendo em vista a regularização ambiental de sua posse rural familiar, José solicitou ao órgão responsável o registro do imóvel no cadastro ambiental rural (CAR). Durante o processo, foram mapeadas áreas de nascentes, sendo que uma delas não estava circundada por vegetação nativa. No levantamento, também foram encontrados cursos d'água, entre os quais um se encontra desprovido de mata ciliar e outro conta com exploração agroflorestal para a produção de bananas nas suas margens.

Nesse segundo caso, constatou-se que as matas ciliares ficam inundadas no período chuvoso. Além disso, foram mapeadas várias áreas com inclinação entre 25° e 45°, em uma das quais José cria gado. Com referência a essa situação hipotética e aos requisitos para a concessão de registro de imóvel no CAR, julgue os itens a seguir de acordo com a legislação ambiental brasileira. Nesse sentido, considere que a sigla APP, sempre que empregada, se refere à área de preservação permanente. (Texto referente às questões 1 a 6)

1. (CESPE / 2018) As áreas no entorno das nascentes, com raio mínimo de cinquenta metros, deverão ser preservadas e recuperadas.

Comentários:



Perfeito! De acordo com o Art. 4º do Código Florestal, as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, deverão ser preservadas e recuperadas, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros.

Gabarito: Certa

2. (CESPE / 2018) Não há a obrigação de recomposição da vegetação nas APPs das matas ciliares degradadas pelo simples fato de José não ser o proprietário da terra.

Comentários:

Independente se José é o proprietário, possuidor ou ocupante da propriedade, ele é obrigado a recompor as áreas degradadas em APP.

A vegetação da APP deverá ser mantida! Se a vegetação foi cortada ou estiver morta, o **proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título** é obrigado a recompô-la, mesmo que isso tenha acontecido antes de ele ter comprado a terra.

Veja o que nos diz o Art. 7º:

Art. 7º A **vegetação situada em Área de Preservação Permanente** deverá ser **mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título**, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em Área de Preservação Permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados previstos nesta Lei.

§ 2º A obrigação prevista no § 1º tem **natureza real** e é transmitida ao sucessor no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel rural.

§ 3º No caso de supressão não autorizada de vegetação realizada após 22 de julho de 2008, é vedada a concessão de novas autorizações de supressão de vegetação enquanto não cumpridas as obrigações previstas no § 1º.

Gabarito: Errada

3. (CESPE / 2018) A ausência de vegetação nativa em áreas de nascentes e em cursos d'água faz que essas áreas não sejam consideradas APPs.

Comentários:

Incorreta. Na ausência de vegetação nativa em áreas de preservação permanente, o proprietário é obrigado a recompô-la. A ausência de vegetação nativa em áreas de nascentes e em cursos d'água **NÃO** faz que essas áreas não sejam consideradas APPs.

Gabarito: Errada

4. (CESPE / 2018) Não há a necessidade de interrupção das atividades agroflorestais identificadas: elas são consideradas atividades de interesse social e de eventual ou baixo impacto ambiental.

Comentários:

Correto!! As Áreas de Preservação Permanente são de utilização restrita, em virtude da sua função ambiental. Em regra, essas áreas não podem sofrer intervenções, sendo admitido apenas no caso



de **utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental**. As atividades agroflorestais são consideradas atividades de interesse social e de eventual ou baixo impacto ambiental.

X - atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental:

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

Gabarito: Certa

5. (CESPE / 2018) O cálculo das larguras das faixas marginais dos cursos d'água, por ser feito desde o nível mais alto, trará prejuízo a José, pois aumentará as APPs.

Comentários:

"O cálculo das larguras das faixas marginais dos cursos d'água, por ser feito desde o **nível mais alto**, trará prejuízo a José, pois aumentará as APPs."

O cálculo das larguras das faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, é feito desde a **borda da calha do leito regular** e não do nível mais alto.

Gabarito: Errada

6. (CESPE / 2018) José poderá converter outras áreas inclinadas em pasto, já que essas áreas não são consideradas APPs.

Comentários:

Errado! José não poderá converter novas áreas inclinadas em pasto. Visto que, essas áreas são consideradas de **Uso Restrito**. Os espaços que já foram transformados em pasto poderão ser mantidos, desde que observadas as boas práticas agronômicas. Contudo, José **NÃO** poderá converter outras áreas inclinadas em pasto, vez que a Lei nº 12.651/2012 veda esta possibilidade. Veja:

Art. 11 Áreas de inclinação entre 25° e 45°: serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social

Gabarito: Errada

7. (CESPE / 2013) A vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas, somente em caso de utilidade pública, terá sua supressão autorizada no território brasileiro.

Comentários:

Perfeito! A supressão de vegetação nativa protetora de NASCENTES, DUNAS E RESTINGAS somente poderá ser autorizada em caso de UTILIDADE PÚBLICA.

Gabarito: Certa



8. (CESPE / 2013) Os depósitos coluviais, mesmo se estiverem localizados nos sopés de escarpas com declividade inferior a 45°, serão considerados áreas de preservação permanente pela legislação brasileira.

Comentários:

São consideradas áreas de preservação permanente as encostas ou parte destas com **declividade superior a 45°**, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive. Logo, gabarito errado.

Prof.ª Monik, mas o que são depósitos coluviais?

Os depósitos coluviais são massas de solos e rochas que, por ação da gravidade, caíram das partes mais altas dos morros ou elevações e se acumularam no sopé das escarpas.

A escarpa é uma área de transição entre diferentes províncias fisiogeográficas que envolve uma elevação aguda (superior a 49°), caracterizada pela formação de um penhasco ou uma encosta íngreme.

Gabarito: Errada

9. (Pref. de Cristalina - GO / 2019) A Lei n.º 12.651/2012 define as situações do uso de fogo e do controle dos incêndios florestais. Conforme estabelecido nessa Lei, assinale a alternativa incorreta.

a) É permitido o uso do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e adotando critérios específicos sobre o emprego, o monitoramento e o controle do fogo.

b) É permitido o emprego da queima controlada em unidades de conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, em acordo com os respectivos planos de manejo e a prévia aprovação do órgão gestor da unidade de conservação.

c) É permitido o uso do fogo em atividades de pesquisa científica executadas por instituições de pesquisa reconhecidas e vinculadas a projetos de pesquisa devidamente aprovados pelos órgãos competentes, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

d) É permitido o uso do fogo, na vegetação, em práticas de prevenção e combate aos incêndios, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

e) É permitido o uso do fogo nas práticas de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais.

Comentários:

A alternativa incorreta é a letra (d). É permitido o uso do fogo, na vegetação, em **práticas de prevenção e combate aos incêndios** e as de **agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas**. Nessa situação a lei não diz nada a respeito da necessidade de prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama. (Art. 38, § 2º).

Gabarito: D

10. (IDAM / 2019) Considerando uma propriedade localizada na Amazônia Legal, fundamentando-se no Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, analise as afirmativas abaixo, dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).



- () O novo código florestal fixou a Área de Preservação Permanente para 15m contados a partir da borda da calha do leito regular, para todo tipo de curso d'água, independente da largura do mesmo.
- () O entorno de uma nascente que não seja perene poderá ser utilizado para uso agrícola.
- () A área de preservação permanente é definida pelas faixas marginais de 30 metros contados, desde a borda da calha do leito regular para ribeirões com menos de 10 metros de largura.
- () As faixas marginais que estiverem sendo utilizadas para agricultura poderão continuar sendo utilizadas, independente da distância da borda da calha do curso d'água.
- () O entorno das veredas não são considerados área de preservação permanente – APP.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) F, V, F, V, F
b) V, F, F, V, F
c) F, V, V, F, F
d) V, F, V, F, V

Comentários:

(F) O novo código florestal fixou a Área de Preservação Permanente para 15m contados a partir da borda da calha do leito regular, ~~para todo tipo de curso d'água, independente da largura do mesmo.~~

São consideradas APPs as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, ~~excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular~~, em largura mínima de:

Largura da APP	RIOS (largura)
30 m	< 10 m
50 m	De 10 m a 50 m
100 m	De 50 m a 200
200 m	De 200 m a 600 m
500 m	> 600m

(V) O entorno de uma nascente que não seja perene poderá ser utilizado para uso agrícola.

NÃO é considerada Área de Preservação Permanente o entorno de um **olho d'água intermitente**. Por isso, em nascentes que não sejam perenes, o seu entorno poderá ser utilizado para uso agrícola.

(V) A área de preservação permanente é definida pelas faixas marginais de 30 metros contados, desde a borda da calha do leito regular para ribeirões com menos de 10 metros de largura.

(F) As faixas marginais que estiverem sendo utilizadas para agricultura poderão continuar sendo utilizadas, independente da distância da borda da calha do curso d'água.

A vegetação da APP deverá ser mantida! Se a vegetação foi cortada ou estiver morta, o produtor é obrigado a recompô-la.

(F) O entorno das veredas não são considerados área de preservação permanente – APP.



As veredas são consideradas APP, em faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

Gabarito: C

11. (IDAM / 2019) Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das Normas sobre as Áreas de Preservação Permanente. Considere uma propriedade localizada na Amazônia Legal, fundamente-se no Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, analise as afirmativas abaixo, dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

() O percentual mínimo em relação a área do Imóvel é de 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas.

() O percentual mínimo em relação a área do Imóvel é de 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de florestas.

() Nos casos de área localizada na área de florestas na Amazônia Legal, o poder público poderá reduzir a reserva legal até 50%. Neste caso o município deve ter mais de 50% (cinquenta por cento) da área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas.

() Nos casos de área localizada na área de florestas na Amazônia Legal o poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado e mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por terras indígenas homologadas.

() Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) F, V, F, V, F
- b) V, F, F, V, F
- c) F, V, V, F, F
- d) V, F, V, V, V

Comentários:

Imóvel localizado na Amazônia Legal:

80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;

35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais.

Imóvel localizado nas demais regiões do País:



20% (vinte por cento).

(V) O percentual mínimo em relação a área do Imóvel é de 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas.

(F) O percentual mínimo em relação a área do Imóvel é de 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de florestas. **Em áreas de floresta o percentual é de 80%.**

(V) Nos casos de área localizada na área de florestas na Amazônia Legal, o poder público poderá reduzir a reserva legal até 50%. Neste caso o município deve ter mais de 50% (cinquenta por cento) da área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas.

A Reserva Legal poderá ser **reduzida** em imóveis localizados na Amazônia Legal, situado em áreas de florestas, nas seguintes situações:

- O poder público poderá **reduzir** a Reserva Legal para **até 50%**, para fins de recomposição, **quando o Município tiver mais de 50%** da área ocupada por **unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas**. Essa redução é aplicável para fins de recomposição da Reserva Legal, não abrangendo casos que ela já esteja formada.
- O poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá **reduzir** a Reserva Legal para **até 50%**, quando o **Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado** e mais de **65% do seu território ocupado por unidades de conservação** da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por **terras indígenas homologadas**.
- Quando **indicado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE estadual**. Essa redução é aplicável para fins de recomposição da Reserva Legal de imóveis com área rural consolidada, situados em **área de floresta localizada na Amazônia Legal, para até 50 % da propriedade**, não abrangendo casos que ela já esteja formada e **não se aplica a áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e os corredores ecológicos**. (Art. 13)

(V) Nos casos de área localizada na área de florestas na Amazônia Legal o poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado e mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por terras indígenas homologadas.

(V) Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

A Reserva legal **não será exigida** nas seguintes situações:

- Nos empreendimentos de abastecimento público de **água e tratamento de esgoto**;
- Áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para **exploração de potencial de energia hidráulica**, nas quais funcionem empreendimentos de



geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

- Áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de **implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias**.

Gabarito: D

12. (IDAM / 2019) Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que, certo requisito seja cumprido.

A esse respeito, assinale a alternativa incorreta.

- a) o benefício previsto não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo; sendo ainda, dispensado dessa exigência, quando as Áreas de Preservação Permanente conservadas ou em processo de recuperação, somadas às demais florestas e outras formas de vegetação nativa existentes em imóvel, ultrapassem 80% (oitenta por cento) da área do imóvel
- b) a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama
- c) O imóvel tenha menos que 2 módulos fiscais
- d) O proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos desta Lei

Comentários:

Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:

- não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo; (**EXCETO:** quando as Áreas de Preservação Permanentes conservadas ou em processo de recuperação, somadas às demais florestas e outras formas de vegetação nativa existentes em imóveis, ultrapassarem 80% do imóvel rural localizado em **área de floresta na Amazônia Legal**) - Essa exceção aplica-se apenas em áreas de floresta na Amazônia Legal, fique atento!!
- a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama; e
- o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

O **cômputo é aplicável independentemente do tamanho da propriedade ou posse**, valendo para pequenas médias e grandes.

c) O imóvel tenha menos que **2 módulos fiscais**. Cômputo é aplicável independentemente do tamanho da propriedade ou posse, valendo para pequenas médias e grandes.

Gabarito: C

13. (IMA / 2019) Com relação à Área de Preservação Permanente - APP em área rural consolidada, analise as proposições.



I. A recomposição da APP pode ser realizada por plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional em até 50% da área a ser recomposta, quando em pequena propriedade ou posse rural familiar.

II. As Áreas de Preservação Permanente - APPs localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral, criadas por ato do poder público até a data de publicação da Lei Federal 12.651/2012, não são passíveis de ter quaisquer atividades consideradas como consolidadas, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

III. Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a estas atividades, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

Assinale a alternativa correta.

- a) () Somente as afirmativas II e III são verdadeiras.
- b) () Somente as afirmativas I e II são verdadeiras.
- c) () Somente a afirmativa II é verdadeira.
- d) () Somente as afirmativas I e III são verdadeiras.
- e) () Todas as afirmativas são verdadeiras.

Comentários:

I. Correta.

A recomposição das APPS localizadas nas Áreas Rurais Consolidadas poderá ser feita, isolada ou conjuntamente, pelos seguintes **métodos**:

- Através da condução de regeneração natural de espécies nativas.
- Plantio de espécies nativas.
- Plantio de espécies nativas conjugado com a condução da regeneração natural de espécies nativas.
- Para a **pequena propriedade, ou posse rural familiar**, poderá ser realizado o plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas ou não, com nativas de ocorrência regional, em até 50% da área total a ser recomposta.

II. **Correto.** As Áreas de Preservação Permanente - APPs localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral, criadas por ato do poder público até a data de publicação da Lei Federal 12.651/2012, não são passíveis de ter quaisquer atividades consideradas como consolidadas, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

As Áreas de Preservação Permanente localizadas em imóveis **inseridos em Unidades de Conservação de Proteção Integral** criadas até a data de publicação da Lei Federal nº 12.651/12, **não são passíveis de ter áreas rurais consolidadas**, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo elaborado e aprovado, devendo o proprietário, possuidor ou ocupante a qualquer título adotar as medidas indicadas. As Unidades de Conservação de Proteção Integral são os Parques, as Estações Ecológicas, os Refúgios de Vida Silvestre, os Monumentos Naturais e as Reservas Biológicas.



III. **Correto.** Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a estas atividades, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas. (Art. 61 A, § 12.)

Logo, o gabarito da questão é a letra (e).

Gabarito: E

14. (Pref. Juazeiro do sul - AC / 2019) A Lei 12.651/2012, dispõe e estabelece normas gerais com o fundamento central da proteção e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativas em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico. Sobre o Código Florestal Brasileiro, analise as afirmativas a seguir.

I. É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

II. Reserva legal pode ser definida como uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse urbana ou rural, delimitada, com função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos recursos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade.

III. Os apicuns e salgados podem ser utilizados em atividades de carcinicultura e salinas, desde que área total ocupada em cada Estado não seja superior a 10% dessa modalidade de fitofisionomia no Bioma Amazônico e a 35% no restante do País.

IV. Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, ou seja, nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente.

Marque a opção que indica a(s) afirmativa(s) CORRETA(S).

a) I – III.

b) I – II – III.

c) IV.

d) I – II – III – IV.

e) II – IV.

Comentários:

I. **Correto.** É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas. (Art. 8º, § 3º)

II. **Incorreto.** Reserva legal pode ser definida como uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse **urbana** ou rural, delimitada, com função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos recursos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade.



Reserva legal é área localizadas no interior de propriedade ou posse **RURAL**, apenas. As APPs podem ser tanto em área rural quanto em área urbana. Se liga!

III. **Correto**. Os apicuns e salgados podem ser utilizados em atividades de carcinicultura e salinas, desde que área total ocupada em cada Estado não seja superior a 10% dessa modalidade de fitofisionomia no Bioma Amazônico e a 35% no restante do País.

Os apicuns e salgados podem ser utilizados em **atividades de carcinicultura** (criação de camarões em viveiros) e **salinas** (área de produção de sal marinho), desde que observadas os seguintes **requisitos**:

I - Área total ocupada com a atividade em cada Estado:

- 10% dos apicuns e salgados se for no Bioma Amazônico.
- 35% dos apicuns e salgados se for no restante do País.

IV. **Incorreto**. Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, ~~desde o seu nível mais alto em faixa marginal, ou seja, nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente.~~

As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, **excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular.**

Gabarito: A

15. (Pref. de Taboairas / 2019) De acordo com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa n.º 12.651/2012, conhecida popularmente como o Novo Código Florestal Brasileiro, é considerada área de proteção permanente, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais dos cursos d'água de fontes naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de

- a) 30 (trinta) metros, para cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.
- b) 30 (trinta) metros, para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.
- c) 100 (cem) metros, para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.
- d) 100 (cem) metros, para cursos d'água que tenham de 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) metros de largura.
- e) 100 (cem) metros, para cursos d'água com largura superior a 300 (trezentos) metros.

Comentários:

Largura da APP	RIOS (largura)
30 m	< 10 m
50 m	De 10 m a 50 m
100 m	De 50 m a 200
200 m	De 200 m a 600 m
500 m	> 600m

- a) **Correto**. 30 (trinta) metros, para cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.



- b) **Incorreta.** ~~30~~ 50 metros, para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.
- c) **Incorreta.** ~~100~~ 50 metros, para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.
- d) **Incorreta.** 100 metros, para cursos d'água que tenham de 50 a 200 ~~25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta)~~ metros de largura.
- e) **Incorreta.** ~~100 (cem) metros, para cursos d'água com largura superior a 300 (trezentos) metros.~~

Gabarito: A

16. (Pref. de Timbó / 2019) A Reserva Legal em imóveis rurais é uma exigência estabelecida pela Lei 12.651 de 05 de maio de 2012. Na sequência, apresenta-se um conjunto de alternativas referentes à Reserva Legal em imóveis rurais na região sul do Brasil. Assim sendo, analise a alternativa correta:

- a) Em propriedades com área superior a 4 módulos fiscais, a composição da reserva legal poderá ser feita com áreas remanescentes de vegetação natural, incluídas as áreas de Preservação Permanente, podendo ser cortado o excedente dessa vegetação caso ultrapasse a 20% da área total do imóvel.
- b) Em propriedades com até 4 módulos fiscais, a reserva legal poderá ser formada pela soma das áreas de vegetação natural existente na propriedade até 22 de julho de 2008.
- c) O manejo sustentável em áreas de reserva legal somente será admitido quando a floresta nessas áreas for classificada como em estágio avançado de regeneração.
- d) A inserção de imóvel rural em perímetro urbano, definido mediante lei municipal, desobriga o seu proprietário de manter a reserva legal.
- e) A recomposição da reserva legal, quando necessária, somente poderá ser feita com o plantio de espécies nativas da região.

Comentários:

- a) **Incorreto.** Em propriedades com área superior a 4 módulos fiscais, a composição da reserva legal poderá ser feita com áreas remanescentes de vegetação natural, incluídas as áreas de Preservação Permanente, podendo ser cortado o excedente dessa vegetação caso ultrapasse a 20% da área total do imóvel. (Art. 66, § 9º)

Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que:

- não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

- b) **Correta.** Em propriedades com até 4 módulos fiscais, a reserva legal poderá ser formada pela soma das áreas de vegetação natural existente na propriedade até 22 de julho de 2008.

Na **pequena propriedade (até 4 módulos fiscais)** o percentual de vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008 será considerado o montante da Reserva Legal, ainda que inferior ao estabelecido. Por exemplo, se em 22 de julho de 2008, a pequena propriedade tinha 4% de vegetação nativa, estes 4% formarão sua reserva legal, não sendo necessária recomposição além desse percentual.

- c) **Incorreto.** O manejo sustentável em áreas de reserva legal somente será admitido quando a floresta nessas áreas for classificada como em estágio avançado de regeneração.



Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama. Para tanto, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de:

- Manejo sustentável sem propósito comercial, para consumo na propriedade.
- Manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

A lei florestal nada fala sobre a necessidade de a floresta estar em estágio avançado de regeneração. Logo, a alternativa fica errada.

d) **Incorreto.** A inserção de imóvel rural em perímetro urbano, definido mediante lei municipal, **NÃO** desobriga o seu proprietário de manter a reserva legal. (Art. 19)

e) **Incorreto.** A recomposição da reserva legal, quando necessária, somente poderá ser feita com o plantio de espécies nativas da região. (A recomposição poderá ser realizada mediante o plantio **intercalado** de **espécies nativas com exóticas ou frutíferas**, em sistema agroflorestal)

A recomposição da Reserva legal deverá atender os critérios estipulados pelo órgão competente do Sisnama e ser concluída em até 20 anos, abrangendo, a cada 2 (dois) anos, no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação.

Essa recomposição poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de **espécies nativas com exóticas ou frutíferas**, em **sistema agroflorestal**, observados os seguintes parâmetros:

- o plantio de espécies exóticas deverá ser combinado com as espécies nativas de ocorrência regional;
- a **área recomposta com espécies exóticas não poderá exceder a 50%** da área total a ser recuperada.

Os proprietários ou possuidores do imóvel que optarem por recompor sua área de acordo com as formas citadas acima, terão direito à sua exploração econômica.

Gabarito: B

17. (Prefeitura de Acaraú / 2019) A Lei de Proteção da Vegetação Nativa, ou Lei nº 12.651/2012, mais conhecida como Código Florestal Brasileiro, dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. O tema ganhou notoriedade, principalmente, por regulamentar as áreas de preservação permanente, reserva legal e áreas urbanas. Sobre o Código Florestal Brasileiro, analise as afirmativas a seguir e assinale a opção CORRETA.

a) As faixas marginais consideradas áreas de preservação permanente de qualquer curso d'água natural são fixadas desde o seu nível mais alto atingido em faixa marginal, ou seja, o nível mais alto alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente.

b) Os reservatórios artificiais, por serem estruturas resultantes do barramento ou represamento de um curso d'água natural são áreas de reserva legal, devem, por isso, ser fixadas áreas de proteção desde o volume médio da água até 2 hectares da superfície.



- c) A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.
- d) O Código Florestal Brasileiro não permite o licenciamento ambiental para supressão vegetal em manguezais pelo grau de sensibilidade dessas áreas.
- e) Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observado o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado.

Comentários:

a) **Incorreto.** As faixas marginais consideradas áreas de preservação permanente de qualquer curso d'água natural são fixadas desde o seu nível mais alto atingido em faixa marginal, ou seja, ~~o nível mais alto alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente.~~

As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, **excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular.**

b) **Incorreto.** Os reservatórios artificiais, por serem estruturas resultantes do barramento ou represamento de um curso d'água natural são áreas de reserva legal, devem, por isso, ser fixadas áreas de proteção desde o volume médio da água até 2 hectares da superfície.

Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais que **não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.**

No caso dos **reservatórios artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais**, a faixa a ser considerada como Área de Preservação Permanente deverá ser definida na **licença ambiental do empreendimento.**

c) **Correto.** A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

As Áreas de Preservação Permanente são de utilização restrita, em virtude da sua função ambiental. Em regra, essas áreas não podem sofrer intervenções, sendo admitido apenas no caso de **utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.**

d) **Incorreto.** O Código Florestal Brasileiro não permite o licenciamento ambiental para supressão vegetal em manguezais pelo grau de sensibilidade dessas áreas.

Poderá ser autorizada, excepcionalmente, a intervenção ou a supressão de vegetação nativa nas restingas, fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues e nos manguezais. Porém, a intervenção ou a supressão de vegetação, ocorrerá em **locais onde a função ecológica do manguezal esteja comprometida.** E apenas para **execução de obras habitacionais e de urbanização**, inseridas em projetos de regularização fundiária de interesse social, em áreas urbanas consolidadas ocupadas por população de baixa renda. (Art. 8º, § 2º)

e) **Incorreto.** Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observado o ~~percentual mínimo de 45%~~ (quarenta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado.

Imóvel localizado na Amazônia Legal:



80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;

35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais.

Imóvel localizado nas demais regiões do País:

20% (vinte por cento).

Gabarito: C

18. (Pref. de Bombinhas - SC / 2019) O pousio é uma prática de interrupção de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo.

Essa interrupção é no máximo de:

- a) 5 anos
- b) 10 anos
- c) 13 anos
- d) 15 anos
- e) 20 anos

Comentários:

Pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no **máximo 5 anos**, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo; (Art. 3º, XXIV)

Gabarito: A

19. (IDAF / 2020) A Lei Federal nº 12651/12 criou o Cadastro Ambiental Rural - CAR, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Marque a alternativa que de acordo com a Lei Federal nº 12651/12 é exigida do proprietário ou possuidor rural para inscrição do imóvel rural no CAR:

- a) projeto básico.
- b) comprovação da propriedade ou posse.
- c) projeto executivo.
- d) identificação do imóvel somente por meio de planta.
- e) descrição das atividades realizadas na propriedade.

Comentários:



A inscrição do imóvel rural no CAR deverá ser feita, preferencialmente, no órgão ambiental municipal ou estadual e será exigido do proprietário ou possuidor rural:

- identificação do proprietário ou possuidor rural;
- **comprovação da propriedade ou posse rural;**
- identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo com indicações das coordenadas geográficas, com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel, e com informações da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente– APPs, das Áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e, caso exista, da localização da Reserva Legal.

Logo, o gabarito da questão é a letra (B).

Gabarito: B

20. (IDAF / 2020) O código florestal (Lei Federal nº 12651/12) estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente (APP) e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais, o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos. Assinale a alternativa correta em relação ao código florestal (Lei Federal nº 12651/12):

- a) na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é dispensável a aquisição pelo empreendedor da APP criada em seu entorno, observando-se a faixa mínima de 100 (cem) metros e máxima de 500 (quinhentos) metros em área rural.
- b) consideram-se de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a proteger as restingas ou veredas.
- c) a vegetação situada em APP não deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
- d) a APP deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 29, sendo autorizada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento.
- e) no manejo sustentável da vegetação florestal da APP, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável com propósito comercial para consumo na propriedade e manejo comercial para exploração florestal com propósito comercial.

Comentários:

- a) **Incorreto.** na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é **dispensável** a aquisição pelo empreendedor da APP criada em seu entorno, ~~observando-se a faixa mínima de 100 (cem) metros e máxima de 500 (quinhentos) metros em área rural.~~



Para o caso de **reservatórios destinados à geração de energia elétrica ou abastecimento público**, as Áreas de Preservação Permanente serão definidas no ato do licenciamento ambiental, no entanto terão de obedecer aos seguintes parâmetros:

Zona Rural:

Faixa mínima de **30 metros e máxima de 100 metros**

Zona Urbana:

Faixa mínima de **15 metros e máxima de 30 metros**

b) **Correto**. consideram-se de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a proteger as restingas ou veredas.

Consideram-se, ainda, Áreas de Preservação Permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I. proteger as restingas ou veredas;

c) **Incorreto**. a vegetação situada em APP **não** deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

d) **Incorreto**. a **APP** deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 29, sendo autorizada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento.

Art. 18. A área de **Reserva Legal** deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 29, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta Lei.

e) **Incorreto**. no manejo sustentável da vegetação florestal da **Reserva Legal APP**, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável com propósito comercial para consumo na propriedade e manejo comercial para exploração florestal com propósito comercial.

Admite-se a exploração econômica da Reserva Legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama. Para tanto, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de:

- Manejo sustentável sem propósito comercial, para consumo na propriedade.
- Manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Gabarito: B

21. (CELESC - SC / 2018) Segundo a Lei 12651/2012, a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais



do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, é chamada de:

- a) APP.
- b) Reserva legal.
- c) Amazônia Legal.
- d) Propriedade rural.
- e) Área rural consolidada.

Comentários:

Vimos em aula que essa é a definição de Reserva legal.

Área localizada no interior de uma **propriedade ou posse rural** com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa

Gabarito: B

22. (UFU / 2018) De acordo com o Código Florestal Brasileiro, lei 12.651, de 25 de maio de 2012, é correto afirmar, EXCETO, que

- a) Área de Preservação Permanente (APP) é uma área protegida, não necessariamente coberta por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, de facilitar o fluxo gênico da fauna e da flora, de proteger o solo e de assegurar o bem-estar das populações humanas.
- b) entende-se por manejo sustentável a administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema—objeto do manejo—e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços.
- c) embora seja conhecida como Código Florestal Brasileiro e possua uma extensa lista de definições e de conceitos, a referida lei não aborda em seu texto uma definição para a palavra 'floresta'.
- d) o código prevê aplicações diferenciadas em função do tamanho do imóvel rural, que, por sua vez, é classificado em função da quantidade de 'Módulos Fiscais' que possui. A área de um 'módulo fiscal' é definida como microbacia, procurando refletir a realidade da região.

Comentários:

- a) **Correta.** Área de Preservação Permanente (APP) é uma área protegida, não necessariamente coberta por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, de facilitar o fluxo gênico da fauna e da flora, de proteger o solo e de assegurar o bem-estar das populações humanas.

Áreas de Preservação Permanente são áreas, **cobertas ou não por vegetação nativa**, localizadas na **zona rural ou urbana**, com a função ambiental de:



- **Preservar** os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade;
- **Facilitar o fluxo gênico** de fauna e flora,
- **Proteger** o solo; e
- **Assegurar o bem-estar** das populações humanas.

b) **Correta.** entende-se por manejo sustentável a administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema—objeto do manejo—e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços.

c) **Correta.** embora seja conhecida como Código Florestal Brasileiro e possua uma extensa lista de definições e de conceitos, a referida lei não aborda em seu texto uma definição para a palavra 'floresta'.

d) **Incorreto.** o código prevê aplicações diferenciadas em função do tamanho do imóvel rural, que, por sua vez, é classificado em função da quantidade de 'Módulos Fiscais' que possui. A área de **um 'módulo fiscal' é definida como microbacia, procurando refletir a realidade da região.**

Para os efeitos da aplicação da legislação pertinente, é considerado módulo fiscal uma unidade de medida agrária usada no Brasil, instituída pela Lei nº 6.746 de 10 de dezembro de 1979. É expressa em hectares e é variável, sendo fixada para cada município, levando-se em conta:

- tipo de exploração predominante no município;
- a renda obtida com a exploração predominante;
- outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada;
- conceito de propriedade familiar.

Gabarito: D

23. (IBGE / 2016) O conhecimento das APP (Áreas de Preservação Permanente), previstas no chamado Código Florestal, serve como base importante para a gestão ambiental e o planejamento regional. Considerando a classificação da vegetação brasileira adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), um dos tipos de vegetação delimitado como APP pelo Código Florestal é a:

- a) Savana Florestada;
- b) Floresta Ombrófila Densa Submontana;
- c) Vegetação com Influência Fluviomarina;
- d) Floresta Estacional Decidual;
- e) Vegetação de Planícies de Roraima.

Comentários:

Para os efeitos da aplicação legislação pertinente, é considerado um **manguezal**:

Ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida



como mangue, **com influência fluviomarinha**, típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira, entre os estados do Amapá e Santa Catarina.

Gabarito: C

24. (MPE - SP / 2016) A Lei Federal nº 12.651/12, tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, atenderá a alguns princípios, dentre eles:

- a) a garantia da intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, quando desenvolvidas nos imóveis devidamente inscritos no CAR.
- b) a responsabilidade da União na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções hidrológicas nas áreas urbanas e rurais.
- c) a criação e a mobilização de incentivos jurídicos e econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis.
- d) a ação governamental consagrando o compromisso do País com o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo adotando medidas mitigatórias para a intervenção florestal sustentável.
- e) a reafirmação da importância da função estratégica da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia.

Comentários:

Tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, o código atenderá aos seguintes princípios:

- **afirmação do compromisso soberano do Brasil com a preservação das suas florestas** e demais formas de vegetação nativa, bem como da **biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem estar das gerações presentes e futuras;**
- **reafirmação da importância da função estratégica** da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia;
- **ação governamental de proteção e uso sustentável de florestas**, consagrando o compromisso do País com a compatibilização e harmonização entre o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo e da vegetação;
- **responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, em colaboração com a sociedade civil, na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais;
- **fomento à pesquisa científica e tecnológica** na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa;
- **criação e mobilização de incentivos econômicos** para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis.



Logo, dentre as alternativas, a única que apresenta um princípio da Lei é a letra (E).

Gabarito: E

25. (Pref. de Rondonópolis / 2016) De acordo com o Código Florestal, as Áreas de Preservação Permanente (APP) são áreas cobertas ou não por vegetação nativa, localizadas na zona rural ou urbana, e têm várias funções relacionadas à preservação. Sobre essas áreas, analise as afirmativas a seguir.

I - Entre outras funções, as APP têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade.

II - As faixas marginais das APP variam de acordo com a largura do curso de água, medida a partir da borda da calha, sendo que as faixas variam entre 30 m e 500 m.

III - Entre outras funções, as APP podem facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I, II e III.
- d) II e III, apenas.

Comentários:

I - **Correta**. Entre outras funções, as APP têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade.

Áreas de Preservação Permanente são áreas, **cobertas ou não por vegetação nativa**, localizadas na **zona rural ou urbana**, com a função ambiental de:

- **Preservar** os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade;
- **Facilitar o fluxo gênico** de fauna e flora,
- **Proteger** o solo; e
- **Assegurar o bem-estar** das populações humanas.

II - **Correta**. As faixas marginais das APP variam de acordo com a largura do curso de água, medida a partir da borda da calha, sendo que as faixas variam entre 30 m e 500 m.

As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, **excluídos os efêmeros**, **desde a borda da calha do leito regular**, em largura mínima de:

Largura da APP	RIOS (largura)
30 m	< 10 m
50 m	De 10 m a 50 m
100 m	De 50 m a 200



200 m	De 200 m a 600 m
500 m	> 600m

III - **Correta**. Entre outras funções, as APP podem facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Gabarito: C

26. (Pref. de Sete Lagoas / 20140 A Lei 12.651/2012 estabelece que são atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, EXCETO:

- a) Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável.
- b) Coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas.
- c) Construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro.
- d) Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são parte integrante e essencial da atividade.

Comentários:

As atividades de baixo impacto são:

- a) **abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões**, quando necessárias à **travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável**;
- b) implantação de instalações necessárias à **captação e condução de água e efluentes tratados**, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
- c) implantação de **trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo**;
- d) construção de **rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro**;
- e) **construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais**, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;
- f) **construção e manutenção de cercas** na propriedade;
- g) **pesquisa científica** relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;
- h) **coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas**, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;



i) **plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais**, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) **exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros**, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;

k) outras **ações ou atividades similares**, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

Logo, a única alternativa que não apresenta uma atividade eventual ou de baixo impacto ambiental é a letra (d).

d) **Correta**. Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são parte integrante e essencial da atividade. **(Interesse Social)**

Gabarito: D

27. (Pref. Barra Velha / 2019) Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas as faixas marginais de qualquer curso d'água natural desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- I. 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.
 - II. 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.
 - III. 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura.
- a) I, e III estão corretas.
b) I e II estão corretas.
c) I, II, III estão corretas.
d) Nenhuma das alternativas.

Comentários:

As faixas marginais de qualquer curso d'água natural **perene e intermitente**, **excluídos os efêmeros**, **desde a borda da calha do leito regular**, em largura mínima de:

Largura da APP	RIOS (largura)
30 m	< 10 m
50 m	De 10 m a 50 m
100 m	De 50 m a 200
200 m	De 200 m a 600 m
500 m	> 600m

- I. **Correta**. 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.



II. **Correta** 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.

III. **Correta** 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura.

Gabarito: C

28. (Pref. Barra Velha / 2019) Assinale a alternativa que é considerada Área de Preservação Permanente segundo o Código Florestal.

a) As restingas são consideradas área de preservação permanente, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues.

b) Os manguezais são considerados área de preservação permanente, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues.

c) As veredas são consideradas área de preservação permanente, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues.

d) Nenhuma das alternativas.

Comentários:

Art. 4º

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

Gabarito: A

29. (Pref. São Bento do Sul / 2019) No caso de áreas urbanas, considera-se Área de Preservação Permanente aquela no entorno dos olhos d'água perenes em qual raio mínimo?

a) 5 metros.

b) 10 metros.

c) 30 metros.

d) 50 metros.

Comentários:

O entorno da **nascente ou de um olho d'água perene** considerado de preservação permanente deve possuir um **raio mínimo de 50 metros**.

Gabarito: D

30. (PC - PI / 2018) A Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), no que diz respeito às faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, estabelece em largura mínima:

a) 20 (vinte) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.

b) 40 (metros), para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 100 (cem) metros de largura.



- c) 500 (metros), para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.
- d) 80 (metros), para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) metros de largura.
- e) 200 (metros), para os cursos d'água que tenham de 80 (oitenta) a 300 (trezentos) metros de largura.

Comentários:

Largura da APP	RIOS (largura)
30 m	< 10 m
50 m	De 10 m a 50 m
100 m	De 50 m a 200
200 m	De 200 m a 600 m
500 m	> 600m

- a) ~~30~~ ~~20 (vinte)~~ metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.
- b) ~~50~~ ~~40 (metros)~~, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a ~~50~~ ~~100 (cem)~~ metros de largura.
- c) 500 (metros), para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.
- d) ~~80 (metros), para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) metros de largura.~~
- e) ~~200 (metros), para os cursos d'água que tenham de 80 (oitenta) a 300 (trezentos) metros de largura.~~

Gabarito: C

31. (Prefeitura Municipal de Várzea Grande / 2018) Segundo a Lei Federal n.º 12.651/2012 e suas alterações (Alencar, GV. Novo Código Florestal Brasileiro. Vitória: Ed. do Autor, 2015), é considerada Área de Preservação Permanente (APP) a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Sobre as exceções à regra da APP, considere:

I - O entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

II - Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, vedada a supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental.

III - Na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, exclusivamente para culturas temporárias ou sazonais de ciclo curto para a pequena propriedade ou posse rural familiar, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

São exceções:

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I, II e III.



d) II e III, apenas

Comentários:

I - **Correto.** O entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.

Não será exigida Área de Preservação Permanente no entorno de reservatórios artificiais que **não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.**

II - **Correto.** Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, vedada a supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental.

Art. 4º, § 4º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, fica dispensada a reserva da faixa de proteção, vedada nova supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - Sisnama.

III - **Correto.** Na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, exclusivamente para culturas temporárias ou sazonais de ciclo curto para a pequena propriedade ou posse rural familiar, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

Gabarito: C

32. (EMATERCE/ 2018) O Código Florestal Brasileiro, Lei 12.651/2012, estabelece normas gerais com o fundamento central da proteção e o uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa em harmonia com o desenvolvimento econômico. Sobre esse dispositivo assinale a opção CORRETA.

a) São consideradas áreas de preservação permanente as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, ou seja, nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente

b) As áreas em altitude superior a 1.800 m são consideradas áreas de reserva legal, qualquer que seja sua vegetação.

c) O novo Código Florestal somente autoriza o licenciamento ambiental para a exploração vegetal em área de preservação permanente, nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

d) Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse urbana ou rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, auxiliar na conservação da biodiversidade, bem como no abrigo e na proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

e) 80%, nas áreas rurais de cerrado situadas na Amazônia Legal, são o percentual mínimo de reserva legal estabelecido para essas áreas.

Comentários:



a) **Incorreta**. São consideradas áreas de preservação permanente as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, ~~desde o seu nível mais alto em faixa marginal, ou seja, nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente~~

As faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, **excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular**.

b) **Incorreta** As áreas em altitude superior a 1.800 m são consideradas **Áreas de Preservação Permanente** ~~áreas de reserva legal~~, qualquer que seja sua vegetação.

c) **Correta**. O novo Código Florestal somente autoriza o licenciamento ambiental para a exploração vegetal em área de preservação permanente, nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.

d) **Incorreta** Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse ~~urbana ou~~ rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, auxiliar na conservação da biodiversidade, bem como no abrigo e na proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, apenas!

e) **Incorreta**. 80%, nas áreas rurais de floresta ~~cerrado~~ situadas na Amazônia Legal, são o percentual mínimo de reserva legal estabelecido para essas áreas.

Imóvel localizado na Amazônia Legal:

80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;

35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;

20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais.

Imóvel localizado nas demais regiões do País:

20% (vinte por cento).

Gabarito: C

33. (Pref. Niterói / 2014) Segundo a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agrônômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social, em áreas de inclinação entre:

a) 25° e 45°.

b) 15° e 60°.

c) 20° e 55°.

d) 25° e 60°.

e) 25° e 55°.



Comentários:

Áreas de inclinação entre 25° e 45°: serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agronômicas, sendo **vedada a conversão de novas áreas**, **excetuadas** as hipóteses **de utilidade pública e interesse social**.

Gabarito: A

34. (Pref. Nonoai - RS / 2018) Segundo a Lei nº 12.651/2012, quanto às ocasiões em que é permitido o uso de fogo na vegetação, analisar os itens abaixo:

I - Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do SISNAMA, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle.

II - Em atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do SISNAMA.

- a) Os itens I e II estão corretos.
- b) Somente o item I está correto.
- c) Somente o item II está correto.
- d) Os itens I e II estão incorretos.

Comentários:

É **proibido o uso do fogo na vegetação**, essa é a regra. Porém, poderá ser permitido o seu uso nas seguintes situações:

- em **locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais**, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;
- **emprego da queima controlada em Unidades de Conservação**, em conformidade com o respectivo **plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação**, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;
- **atividades de pesquisa científica** vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.
- as **práticas de prevenção e combate aos incêndios** e as de **agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas**.

I - **Correta**. Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do



SISNAMA, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle.

II - **Correta**. Em atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do SISNAMA.

Gabarito: A

35. (Pref. Mangaratiba - RJ / 2016) De acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, avalie se "é proibido o uso de fogo na vegetação, EXCETO nas seguintes situações":

I. Em pastagens naturais de campos de altitude com o intuito de renovar o pasto para a atividade pecuária, desde que haja prévia aprovação do órgão estadual competente do Sisnama.

II. Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

III. Emprego da queima controlada na colheita da cana-de-açúcar, como forma de facilitar o trabalho de corte e carregamento, em conformidade com o respectivo plano de manejo da cultura e mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama.

IV. Emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

V. Atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

De acordo com a Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:

- a) apenas as afirmativas I, II, IV e V são corretas.
- b) apenas as afirmativas II, IV e V são corretas.
- c) apenas as afirmativas II e V são corretas.
- d) apenas as afirmativas II, III, IV e V são corretas.
- e) todas as afirmativas são corretas.

Comentários:

É **proibido o uso do fogo na vegetação**, essa é a regra. Porém, poderá ser permitido o seu uso nas seguintes situações:

- em **locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais**, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;



- **emprego da queima controlada em Unidades de Conservação**, em conformidade com o respectivo **plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação**, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;
- **atividades de pesquisa científica** vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.
- as **práticas de prevenção e combate aos incêndios** e as de **agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais e indígenas**.

I. **Incorreta.** Em pastagens naturais de campos de altitude com o intuito de renovar o pasto para a atividade pecuária, desde que haja prévia aprovação do órgão estadual competente do Sisnama. Não existe essa previsão na legislação.

II. **Correta.** Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

III. **Incorreta.** Emprego da queima controlada na colheita da cana-de-açúcar, como forma de facilitar o trabalho de corte e carregamento, em conformidade com o respectivo plano de manejo da cultura e mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama. Não existe essa previsão na legislação.

IV. **Correta.** Emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

V. A **Correta.** Atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

Gabarito: B

36. (MPE - SP / Engenheiro Florestal / 2016) Considerando a Lei Federal nº 12.651/12, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, é correto afirmar que

- a) em imóveis públicos, a compensação da reserva legal não poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica que detém Área de Preservação Permanente (APP) em extensão insuficiente, a uma Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.
- b) a Cota de Pagamento Ambiental (CPA) pode ser cobrada quando se tem área, significativa, ocupada por vegetação nativa ou que conste em processo de recuperação registrado no órgão competente.
- c) o Poder Legislativo federal é autorizado a instituir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, o programa de apoio e incentivo à conservação da fauna brasileira.



d) para cumprimento da manutenção da área de reserva legal, nos imóveis sob agricultura familiar, não poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

e) para a agricultura familiar, quando se trata de pequena propriedade ou posse rural familiar, a intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas e excetadas em acordo com a Lei nº 12.651/12, dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR.

Comentários:

a) **Incorreto.** em imóveis públicos, a compensação da reserva legal **não** poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica que detém Área de Preservação Permanente (APP) em extensão insuficiente, a uma Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

Art. 66, § 8º Quando se tratar de imóveis públicos, a compensação de que trata o inciso III (III - doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;) poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica de direito público proprietária de imóvel rural que não detém Reserva Legal em extensão suficiente, ao órgão público responsável pela Unidade de Conservação de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

b) **Incorreto.** a **Cota de Pagamento Ambiental (CPA)** pode ser cobrada quando se tem área, significativa, ocupada por vegetação nativa ou que conste em processo de recuperação registrado no órgão competente.

A alternativa está incorreta, pois não é Cota de Pagamento Ambiental, e sim Cota de Reserva Ambiental - CRA. A CRA, é um título nominativo representativo de área com vegetação nativa, existente ou em processo de recuperação.

c) **Incorreto.** o Poder Legislativo federal é autorizado a instituir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, o programa de apoio e incentivo à conservação da fauna brasileira.

Não existe essa previsão no Código Florestal.

d) **Incorreto.** para cumprimento da manutenção da área de reserva legal, nos imóveis sob agricultura familiar, **não** poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

Art. 54. Para cumprimento da manutenção da área de reserva legal nos imóveis com até 4 módulos fiscais (pequena propriedade), poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

e) **Correto.** para a agricultura familiar, quando se trata de pequena propriedade ou posse rural familiar, a intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as



atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas e excetuadas em acordo com a Lei nº 12.651/12, dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR. (Art. 52)

Gabarito: E

37. (UFSC / 2016) Assinale a alternativa CORRETA.

O novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) estabelece como área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008. De acordo com essa lei, para os imóveis rurais com área de até um módulo fiscal que possuam áreas consolidadas ao longo de cursos d'água naturais, qual é a largura das faixas marginais, independentemente da largura do curso d'água, cuja recomposição será obrigatória?

- a) 5 metros.
- b) 8 metros.
- c) 10 metros.
- d) 15 metros.
- e) 30 metros.

Comentários:

Para os imóveis rurais com áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais, contados da borda da calha do leito regular, independentemente da largura do curso d'água:

5 m, para imóveis rurais com área de até **1 módulo fiscal**;

Gabarito: A

38. (Pref. Barcarena / 2016) O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido na Lei n.º 12651, de 25/05/2012, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, adotando dentre outras, a alternativa da compensação. Essa compensação deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR e poderá ser feita mediante:

- I- alienação de Cota de Reserva Ambiental - CRA;
- II- arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;
- III- doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;
- IV- cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, independente de ser localizada no mesmo bioma.

São corretas:



- a) I, II e III.
- b) II, III e IV.
- c) I, III e IV.
- d) I, II e IV.
- e) I, II, III e IV.

Comentários:

A Compensação poderá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- Aquisição de Cota de Reserva Ambiental - CRA;
- Arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;
- Doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;
- Cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.

I- **Correta**. alienação de Cota de Reserva Ambiental - CRA;

II- **Correta** arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;

III- **Correta** doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

IV- **Incorreto**. cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, **independente desde que localizada no mesmo bioma**.

Gabarito: A



LISTA DE QUESTÕES



Código Florestal - CEBRASPE/CESPE

Tendo em vista a regularização ambiental de sua posse rural familiar, José solicitou ao órgão responsável o registro do imóvel no cadastro ambiental rural (CAR). Durante o processo, foram mapeadas áreas de nascentes, sendo que uma delas não estava circundada por vegetação nativa. No levantamento, também foram encontrados cursos d'água, entre os quais um se encontra desprovido de mata ciliar e outro conta com exploração agroflorestal para a produção de bananas nas suas margens.

Nesse segundo caso, constatou-se que as matas ciliares ficam inundadas no período chuvoso. Além disso, foram mapeadas várias áreas com inclinação entre 25° e 45°, em uma das quais José cria gado. Com referência a essa situação hipotética e aos requisitos para a concessão de registro de imóvel no CAR, julgue os itens a seguir de acordo com a legislação ambiental brasileira. Nesse sentido, considere que a sigla APP, sempre que empregada, se refere à área de preservação permanente. (Texto referente às questões 1 a 6)

1. (CESPE / 2018) As áreas no entorno das nascentes, com raio mínimo de cinquenta metros, deverão ser preservadas e recuperadas.
2. (CESPE / 2018) Não há a obrigação de recomposição da vegetação nas APPs das matas ciliares degradadas pelo simples fato de José não ser o proprietário da terra.
3. (CESPE / 2018) A ausência de vegetação nativa em áreas de nascentes e em cursos d'água faz que essas áreas não sejam consideradas APPs.
4. (CESPE / 2018) Não há a necessidade de interrupção das atividades agroflorestais identificadas: elas são consideradas atividades de interesse social e de eventual ou baixo impacto ambiental.
5. (CESPE / 2018) O cálculo das larguras das faixas marginais dos cursos d'água, por ser feito desde o nível mais alto, trará prejuízo a José, pois aumentará as APPs.
6. (CESPE / 2018) José poderá converter outras áreas inclinadas em pasto, já que essas áreas não são consideradas APPs.



7. (CESPE / 2013) A vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas, somente em caso de utilidade pública, terá sua supressão autorizada no território brasileiro.

8. (CESPE / 2013) Os depósitos coluviais, mesmo se estiverem localizados nos sopés de escarpas com declividade inferior a 45° , serão considerados áreas de preservação permanente pela legislação brasileira.

9. (Pref. de Cristalina - GO / 2019) A Lei n.º 12.651/2012 define as situações do uso de fogo e do controle dos incêndios florestais. Conforme estabelecido nessa Lei, assinale a alternativa incorreta.

a) É permitido o uso do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e adotando critérios específicos sobre o emprego, o monitoramento e o controle do fogo.

b) É permitido o emprego da queima controlada em unidades de conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, em acordo com os respectivos planos de manejo e a prévia aprovação do órgão gestor da unidade de conservação.

c) É permitido o uso do fogo em atividades de pesquisa científica executadas por instituições de pesquisa reconhecidas e vinculadas a projetos de pesquisa devidamente aprovados pelos órgãos competentes, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

d) É permitido o uso do fogo, na vegetação, em práticas de prevenção e combate aos incêndios, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

e) É permitido o uso do fogo nas práticas de agricultura de subsistência exercidas pelas populações tradicionais.

10. (IDAM / 2019) Considerando uma propriedade localizada na Amazônia Legal, fundamentando-se no Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, analise as afirmativas abaixo, dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

() O novo código florestal fixou a Área de Preservação Permanente para 15m contados a partir da borda da calha do leito regular, para todo tipo de curso d'água, independente da largura do mesmo.

() O entorno de uma nascente que não seja perene poderá ser utilizado para uso agrícola.

() A área de preservação permanente é definida pelas faixas marginais de 30 metros contados, desde a borda da calha do leito regular para ribeirões com menos de 10 metros de largura.

() As faixas marginais que estiverem sendo utilizadas para agricultura poderão continuar sendo utilizadas, independente da distância da borda da calha do curso d'água.

() O entorno das veredas não são considerados área de preservação permanente – APP.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

a) F, V, F, V, F

b) V, F, F, V, F

c) F, V, V, F, F



d) V, F, V, F, V

11. (IDAM / 2019) Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das Normas sobre as Áreas de Preservação Permanente. Considere uma propriedade localizada na Amazônia Legal, fundamente-se no Código Florestal, Lei nº 12.651/2012, analise as afirmativas abaixo, dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

() O percentual mínimo em relação a área do Imóvel é de 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas.

() O percentual mínimo em relação a área do Imóvel é de 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de florestas.

() Nos casos de área localizada na área de florestas na Amazônia Legal, o poder público poderá reduzir a reserva legal até 50%. Neste caso o município deve ter mais de 50% (cinquenta por cento) da área ocupada por unidades de conservação da natureza de domínio público e por terras indígenas homologadas.

() Nos casos de área localizada na área de florestas na Amazônia Legal o poder público estadual, ouvido o Conselho Estadual de Meio Ambiente, poderá reduzir a Reserva Legal para até 50% (cinquenta por cento), quando o Estado tiver Zoneamento Ecológico-Econômico aprovado e mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do seu território ocupado por unidades de conservação da natureza de domínio público, devidamente regularizadas, e por terras indígenas homologadas.

() Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

a) F, V, F, V, F

b) V, F, F, V, F

c) F, V, V, F, F

d) V, F, V, V, V

12. (IDAM / 2019) Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, desde que, certo requisito seja cumprido.

A esse respeito, assinale a alternativa incorreta.

a) o benefício previsto não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo; sendo ainda, dispensado dessa exigência, quando as Áreas de Preservação Permanente conservadas ou em processo de recuperação, somadas às demais florestas e outras formas de vegetação nativa existentes em imóvel, ultrapassem 80% (oitenta por cento) da área do imóvel

b) a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama

c) O imóvel tenha menos que 2 módulos fiscais



d) O proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos desta Lei

13. (IMA / 2019) Com relação à Área de Preservação Permanente - APP em área rural consolidada, analise as proposições.

I. A recomposição da APP pode ser realizada por plantio intercalado de espécies lenhosas, perenes ou de ciclo longo, exóticas com nativas de ocorrência regional em até 50% da área a ser recomposta, quando em pequena propriedade ou posse rural familiar.

II. As Áreas de Preservação Permanente - APPs localizadas em imóveis inseridos nos limites de Unidades de Conservação de Proteção Integral, criadas por ato do poder público até a data de publicação da Lei Federal 12.651/2012, não são passíveis de ter quaisquer atividades consideradas como consolidadas, ressalvado o que dispuser o Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

III. Será admitida a manutenção de residências e da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, inclusive o acesso a estas atividades, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

Assinale a alternativa correta.

a) () Somente as afirmativas II e III são verdadeiras.

b) () Somente as afirmativas I e II são verdadeiras.

c) () Somente a afirmativa II é verdadeira.

d) () Somente as afirmativas I e III são verdadeiras.

e) () Todas as afirmativas são verdadeiras.

14. (Pref. Juazeiro do sul - AC / 2019) A Lei 12.651/2012, dispõe e estabelece normas gerais com o fundamento central da proteção e uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativas em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico. Sobre o Código Florestal Brasileiro, analise as afirmativas a seguir.

I. É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.

II. Reserva legal pode ser definida como uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse urbana ou rural, delimitada, com função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos recursos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade.

III. Os apicuns e salgados podem ser utilizados em atividades de carcinicultura e salinas, desde que área total ocupada em cada Estado não seja superior a 10% dessa modalidade de fitofisionomia no Bioma Amazônico e a 35% no restante do País.

IV. Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, ou seja, nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente.



Marque a opção que indica a(s) afirmativa(s) CORRETA(S).

- a) I – III.
- b) I – II – III.
- c) IV.
- d) I – II – III – IV.
- e) II – IV.

15. (Pref. de Taboeriras / 2019) De acordo com a Lei de Proteção da Vegetação Nativa n.º 12.651/2012, conhecida popularmente como o Novo Código Florestal Brasileiro, é considerada área de proteção permanente, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais dos cursos d'água de fontes naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de

- a) 30 (trinta) metros, para cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.
- b) 30 (trinta) metros, para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.
- c) 100 (cem) metros, para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.
- d) 100 (cem) metros, para cursos d'água que tenham de 25 (vinte e cinco) a 40 (quarenta) metros de largura.
- e) 100 (cem) metros, para cursos d'água com largura superior a 300 (trezentos) metros.

16. (Pref. de Timbó / 2019) A Reserva Legal em imóveis rurais é uma exigência estabelecida pela Lei 12.651 de 05 de maio de 2012. Na sequência, apresenta-se um conjunto de alternativas referentes à Reserva Legal em imóveis rurais na região sul do Brasil. Assim sendo, analise a alternativa correta:

- a) Em propriedades com área superior a 4 módulos fiscais, a composição da reserva legal poderá ser feita com áreas remanescentes de vegetação natural, incluídas as áreas de Preservação Permanente, podendo ser cortado o excedente dessa vegetação caso ultrapasse a 20% da área total do imóvel.
- b) Em propriedades com até 4 módulos fiscais, a reserva legal poderá ser formada pela soma das áreas de vegetação natural existente na propriedade até 22 de julho de 2008.
- c) O manejo sustentável em áreas de reserva legal somente será admitido quando a floresta nessas áreas for classificada como em estágio avançado de regeneração.
- d) A inserção de imóvel rural em perímetro urbano, definido mediante lei municipal, desobriga o seu proprietário de manter a reserva legal.
- e) A recomposição da reserva legal, quando necessária, somente poderá ser feita com o plantio de espécies nativas da região.

17. (Prefeitura de Acaraú / 2019) A Lei de Proteção da Vegetação Nativa, ou Lei nº 12.651/2012, mais conhecida como Código Florestal Brasileiro, dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. O tema ganhou notoriedade, principalmente, por regulamentar as áreas de preservação permanente, reserva legal e áreas urbanas. Sobre o Código Florestal Brasileiro, analise as afirmativas a seguir e assinale a opção CORRETA.



- a) As faixas marginais consideradas áreas de preservação permanente de qualquer curso d'água natural são fixadas desde o seu nível mais alto atingido em faixa marginal, ou seja, o nível mais alto alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente.
- b) Os reservatórios artificiais, por serem estruturas resultantes do barramento ou represamento de um curso d'água natural são áreas de reserva legal, devem, por isso, ser fixadas áreas de proteção desde o volume médio da água até 2 hectares da superfície.
- c) A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.
- d) O Código Florestal Brasileiro não permite o licenciamento ambiental para supressão vegetal em manguezais pelo grau de sensibilidade dessas áreas.
- e) Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observado o percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado.

18. (Pref. de Bombinhas - SC / 2019) O pousio é uma prática de interrupção de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo.

Essa interrupção é no máximo de:

- a) 5 anos
- b) 10 anos
- c) 13 anos
- d) 15 anos
- e) 20 anos

19. (IDAF / 2020) A Lei Federal nº 12651/12 criou o Cadastro Ambiental Rural - CAR, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Marque a alternativa que de acordo com a Lei Federal nº 12651/12 é exigida do proprietário ou possuidor rural para inscrição do imóvel rural no CAR:

- a) projeto básico.
- b) comprovação da propriedade ou posse.
- c) projeto executivo.
- d) identificação do imóvel somente por meio de planta.
- e) descrição das atividades realizadas na propriedade.

20. (IDAF / 2020) O código florestal (Lei Federal nº 12651/12) estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente (APP) e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais, o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e



financeiros para o alcance de seus objetivos. Assinale a alternativa correta em relação ao código florestal (Lei Federal nº 12651/12):

- a) na implantação de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público, é dispensável a aquisição pelo empreendedor da APP criada em seu entorno, observando-se a faixa mínima de 100 (cem) metros e máxima de 500 (quinhentos) metros em área rural.
- b) consideram-se de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a proteger as restingas ou veredas.
- c) a vegetação situada em APP não deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
- d) a APP deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 29, sendo autorizada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento.
- e) no manejo sustentável da vegetação florestal da APP, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável com propósito comercial para consumo na propriedade e manejo comercial para exploração florestal com propósito comercial.

21. (CELESC - SC / 2018) Segundo a Lei 12651/2012, a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa, é chamada de:

- a) APP.
- b) Reserva legal.
- c) Amazônia Legal.
- d) Propriedade rural.
- e) Área rural consolidada.

22. (UFU / 2018) De acordo com o Código Florestal Brasileiro, lei 12.651, de 25 de maio de 2012, é correto afirmar, EXCETO, que

- a) Área de Preservação Permanente (APP) é uma área protegida, não necessariamente coberta por vegetação nativa, com função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, de facilitar o fluxo gênico da fauna e da flora, de proteger o solo e de assegurar o bem-estar das populações humanas.
- b) entende-se por manejo sustentável a administração da vegetação natural para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema—objeto do manejo—e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços.



c) embora seja conhecida como Código Florestal Brasileiro e possua uma extensa lista de definições e de conceitos, a referida lei não aborda em seu texto uma definição para a palavra 'floresta'.

d) o código prevê aplicações diferenciadas em função do tamanho do imóvel rural, que, por sua vez, é classificado em função da quantidade de 'Módulos Fiscais' que possui. A área de um 'módulo fiscal' é definida como microbacia, procurando refletir a realidade da região.

23. (IBGE / 2016) O conhecimento das APP (Áreas de Preservação Permanente), previstas no chamado Código Florestal, serve como base importante para a gestão ambiental e o planejamento regional. Considerando a classificação da vegetação brasileira adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), um dos tipos de vegetação delimitado como APP pelo Código Florestal é a:

- a) Savana Florestada;
- b) Floresta Ombrófila Densa Submontana;
- c) Vegetação com Influência Fluvio-marinha;
- d) Floresta Estacional Decidua;
- e) Vegetação de Planícies de Roraima.

24. (MPE - SP / 2016) A Lei Federal nº 12.651/12, tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável, atenderá a alguns princípios, dentre eles:

- a) a garantia da intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, quando desenvolvidas nos imóveis devidamente inscritos no CAR.
- b) a responsabilidade da União na criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções hidrológicas nas áreas urbanas e rurais.
- c) a criação e a mobilização de incentivos jurídicos e econômicos para fomentar a preservação e a recuperação da vegetação nativa e para promover o desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis.
- d) a ação governamental consagrando o compromisso do País com o uso produtivo da terra e a preservação da água, do solo adotando medidas mitigatórias para a intervenção florestal sustentável.
- e) a reafirmação da importância da função estratégica da atividade agropecuária e do papel das florestas e demais formas de vegetação nativa na sustentabilidade, no crescimento econômico, na melhoria da qualidade de vida da população brasileira e na presença do País nos mercados nacional e internacional de alimentos e bioenergia.

25. (Pref. de Rondonópolis / 2016) De acordo com o Código Florestal, as Áreas de Preservação Permanente (APP) são áreas cobertas ou não por vegetação nativa, localizadas na zona rural ou urbana, e têm várias funções relacionadas à preservação. Sobre essas áreas, analise as afirmativas a seguir.

I - Entre outras funções, as APP têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade.



II - As faixas marginais das APP variam de acordo com a largura do curso de água, medida a partir da borda da calha, sendo que as faixas variam entre 30 m e 500 m.

III - Entre outras funções, as APP podem facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) I, II e III.
- d) II e III, apenas.

26. (Pref. de Sete Lagoas / 2014) A Lei 12.651/2012 estabelece que são atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, EXCETO:

- a) Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável.
- b) Coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas.
- c) Construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro.
- d) Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são parte integrante e essencial da atividade.

27. (Pref. Barra Velha / 2019) Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas as faixas marginais de qualquer curso d'água natural desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

- I. 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.
 - II. 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura.
 - III. 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura.
- a) I, e III estão corretas.
 - b) I e II estão corretas.
 - c) I, II, III estão corretas.
 - d) Nenhuma das alternativas.

28. (Pref. Barra Velha / 2019) Assinale a alternativa que é considerada Área de Preservação Permanente segundo o Código Florestal.

- a) As restingas são consideradas área de preservação permanente, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues.



- b) Os manguezais são considerados área de preservação permanente, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues.
- c) As veredas são consideradas área de preservação permanente, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues.
- d) Nenhuma das alternativas.

29. (Pref. São Bento do Sul / 2019) No caso de áreas urbanas, considera-se Área de Preservação Permanente aquela no entorno dos olhos d'água perenes em qual raio mínimo?

- a) 5 metros.
- b) 10 metros.
- c) 30 metros.
- d) 50 metros.

30. (PC - PI / 2018) A Lei Federal nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal), no que diz respeito às faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, estabelece em largura mínima:

- a) 20 (vinte) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura.
- b) 40 (metros), para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 100 (cem) metros de largura.
- c) 500 (metros), para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros.
- d) 80 (metros), para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 150 (cento e cinquenta) metros de largura.
- e) 200 (metros), para os cursos d'água que tenham de 80 (oitenta) a 300 (trezentos) metros de largura.

31. (Prefeitura Municipal de Várzea Grande / 2018) Segundo a Lei Federal n.º 12.651/2012 e suas alterações (Alencar, GV. Novo Código Florestal Brasileiro. Vitória: Ed. do Autor, 2015), é considerada Área de Preservação Permanente (APP) a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas. Sobre as exceções à regra da APP, considere:

- I - O entorno de reservatórios artificiais de água que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais.
- II - Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare, vedada a supressão de áreas de vegetação nativa, salvo autorização do órgão ambiental.
- III - Na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, exclusivamente para culturas temporárias ou sazonais de ciclo curto para a pequena propriedade ou posse rural familiar, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

São exceções:

- a) I e II, apenas.



- b) I e III, apenas.
- c) I, II e III.
- d) II e III, apenas

32. (EMATERCE/ 2018) O Código Florestal Brasileiro, Lei 12.651/2012, estabelece normas gerais com o fundamento central da proteção e o uso sustentável das florestas e demais formas de vegetação nativa em harmonia com o desenvolvimento econômico. Sobre esse dispositivo assinale a opção CORRETA.

- a) São consideradas áreas de preservação permanente as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde o seu nível mais alto em faixa marginal, ou seja, nível alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente
- b) As áreas em altitude superior a 1.800 m são consideradas áreas de reserva legal, qualquer que seja sua vegetação.
- c) O novo Código Florestal somente autoriza o licenciamento ambiental para a exploração vegetal em área de preservação permanente, nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental.
- d) Reserva legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse urbana ou rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, auxiliar na conservação da biodiversidade, bem como no abrigo e na proteção de fauna silvestre e da flora nativa.
- e) 80%, nas áreas rurais de cerrado situadas na Amazônia Legal, são o percentual mínimo de reserva legal estabelecido para essas áreas.

33. (Pref. Niterói / 2014) Segundo a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, serão permitidos o manejo florestal sustentável e o exercício de atividades agrossilvipastoris, bem como a manutenção da infraestrutura física associada ao desenvolvimento das atividades, observadas boas práticas agrônômicas, sendo vedada a conversão de novas áreas, excetuadas as hipóteses de utilidade pública e interesse social, em áreas de inclinação entre:

- a) 25° e 45°.
- b) 15° e 60°.
- c) 20° e 55°.
- d) 25° e 60°.
- e) 25° e 55°.

34. (Pref. Nonoai - RS / 2018) Segundo a Lei nº 12.651/2012, quanto às ocasiões em que é permitido o uso de fogo na vegetação, analisar os itens abaixo:

I - Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do SISNAMA, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle.



II - Em atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do SISNAMA.

- a) Os itens I e II estão corretos.
- b) Somente o item I está correto.
- c) Somente o item II está correto.
- d) Os itens I e II estão incorretos.

35. (Pref. Mangaratiba - RJ / 2016) De acordo com a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, avalie se "é proibido o uso de fogo na vegetação, EXCETO nas seguintes situações":

I. Em pastagens naturais de campos de altitude com o intuito de renovar o pasto para a atividade pecuária, desde que haja prévia aprovação do órgão estadual competente do Sisnama.

II. Em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama, para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle;

III. Emprego da queima controlada na colheita da cana-de-açúcar, como forma de facilitar o trabalho de corte e carregamento, em conformidade com o respectivo plano de manejo da cultura e mediante prévia aprovação do órgão estadual ambiental competente do Sisnama.

IV. Emprego da queima controlada em Unidades de Conservação, em conformidade com o respectivo plano de manejo e mediante prévia aprovação do órgão gestor da Unidade de Conservação, visando ao manejo conservacionista da vegetação nativa, cujas características ecológicas estejam associadas evolutivamente à ocorrência do fogo;

V. Atividades de pesquisa científica vinculada a projeto de pesquisa devidamente aprovado pelos órgãos competentes e realizada por instituição de pesquisa reconhecida, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente do Sisnama.

De acordo com a Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012:

- a) apenas as afirmativas I, II, IV e V são corretas.
- b) apenas as afirmativas II, IV e V são corretas.
- c) apenas as afirmativas II e V são corretas.
- d) apenas as afirmativas II, III, IV e V são corretas.
- e) todas as afirmativas são corretas.

36. (MPE - SP / Engenheiro Florestal / 2016) Considerando a Lei Federal nº 12.651/12, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, é correto afirmar que

- a) em imóveis públicos, a compensação da reserva legal não poderá ser feita mediante concessão de direito real de uso ou doação, por parte da pessoa jurídica que detém Área de Preservação Permanente



(APP) em extensão insuficiente, a uma Unidade de Conservação de domínio público, a ser criada ou pendente de regularização fundiária.

b) a Cota de Pagamento Ambiental (CPA) pode ser cobrada quando se tem área, significativa, ocupada por vegetação nativa ou que conste em processo de recuperação registrado no órgão competente.

c) o Poder Legislativo federal é autorizado a instituir, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação desta Lei, sem prejuízo do cumprimento da legislação ambiental, o programa de apoio e incentivo à conservação da fauna brasileira.

d) para cumprimento da manutenção da área de reserva legal, nos imóveis sob agricultura familiar, não poderão ser computados os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou industriais, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região em sistemas agroflorestais.

e) para a agricultura familiar, quando se trata de pequena propriedade ou posse rural familiar, a intervenção e a supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal para as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, previstas e excetadas em acordo com a Lei nº 12.651/12, dependerão de simples declaração ao órgão ambiental competente, desde que esteja o imóvel devidamente inscrito no CAR.

37. (UFSC / 2016) Assinale a alternativa CORRETA.

O novo Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012) estabelece como área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008. De acordo com essa lei, para os imóveis rurais com área de até um módulo fiscal que possuam áreas consolidadas ao longo de cursos d'água naturais, qual é a largura das faixas marginais, independentemente da largura do curso d'água, cuja recomposição será obrigatória?

- a) 5 metros.
- b) 8 metros.
- c) 10 metros.
- d) 15 metros.
- e) 30 metros.

38. (Pref. Barcarena / 2016) O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior ao estabelecido na Lei n.º 12651, de 25/05/2012, poderá regularizar sua situação, independentemente da adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, adotando dentre outras, a alternativa da compensação. Essa compensação deverá ser precedida pela inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural - CAR e poderá ser feita mediante:

- I- alienação de Cota de Reserva Ambiental - CRA;
- II- arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;
- III- doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;



IV- cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, independente de ser localizada no mesmo bioma.

São corretas:

- a) I, II e III.
- b) II, III e IV.
- c) I, III e IV.
- d) I, II e IV.
- e) I, II, III e IV.

GABARITO



GABARITO

- | | | |
|-------------|-------------|-------------|
| 1. CERTA | 16. Letra B | 31. Letra C |
| 2. ERRADA | 17. Letra C | 32. Letra C |
| 3. ERRADA | 18. Letra A | 33. Letra A |
| 4. CERTA | 19. Letra B | 34. Letra A |
| 5. ERRADA | 20. Letra B | 35. Letra B |
| 6. ERRADA | 21. Letra B | 36. Letra E |
| 7. CERTA | 22. Letra D | 37. Letra A |
| 8. ERRADA | 23. Letra C | 38. Letra A |
| 9. Letra D | 24. Letra E | |
| 10. Letra C | 25. Letra C | |
| 11. Letra D | 26. Letra D | |
| 12. Letra C | 27. Letra C | |
| 13. Letra E | 28. Letra A | |
| 14. Letra A | 29. Letra D | |
| 15. Letra A | 30. Letra C | |



REFERÊNCIAS

Bedê, Júlio Cadaval. Lei Florestal de Minas Gerais: Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013: dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade: orientações aos produtores rurais / [coordenação e elaboração dos textos: Júlio Cadaval Bedê]. – Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2013. Disponível em: https://www.almg.gov.br/consulte/publicacoes_assembleia/cartilhas_manuais/arquivos/cartilha_codigo_florestal.html. Acesso em: 3 jun 2020.

EUGENIO, Fernando Coelho et al. **MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL.** *Ciênc. Florest.* [online]. 2017, vol.27, n.3, pp.897-906. ISSN 1980-5098. <https://doi.org/10.5902/1980509828639>.

Centro de Inteligência em Florestas. Cartilha do Código Florestal Brasileiro. Disponível em <<http://www.ciflorestas.com.br/cartilha/>> Acesso em 15 jun 2020.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.